

ANEXO 1



DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

exonerar, a pedido, LAIZ C. ALMIR GUIMARÃES SOUZA do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2A, do Gabinete do Secretário da Secretaria da Saúde.

econocer, a pedido, LUIZ HENRIQUE GONZALES D'LETRA do cargo de Superintendente, símbolo DAS-2A, da Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde, da Secretaria de Saúde.

nomear JUIZ HENRIQUE GONZALES D'UTRA para o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2A, do Gabinete do Secretário da Secretaria da Saúde.

BRUNA LARANJEIRA, CLAUDIO GUIMARÃES SOUZA fizeram o cargo de Superintendente, sistema DAS-2A, da Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde, da Secretaria da Saúde.

exonerou a pedido, ADILSON NUNES RODRIGUES do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, do Conjunto Penal de Jequiá, da Superintendência de Gestão Penitenciária, da Secretaria de Administração Penitenciária e Repressão à Crime.

nomer CAP. PM JOÃO HENRIQUE REBOUCAS DA CRUZ, para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Companhia Penal de Jequié, da Superintendência de Cessão Histórica, da Secretaria de Administração Penitenciária e Restabelecida.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de agosto de 2017.

RUTCAST

ગુરુત્વાક્ષર

Reflitórios
Na encarnação de Camila Palma Etch, publicado no D O S de 20.07.2017.

QANTASIA

101A-471

www.IBM.com/IBM100 | A Day in the Life of IBM 100 Years Ago | 100.000.000.000

ANSWER

Intendente da Secretaria da Educação

DESPACHOS

RESAÍGOS DO SENIOR GOVERNADOR DO ESTADO

Em 09/04/2017

Process n° 0309170452104

Origem: Secretaria da Saúde
Interveniente: Fábio Rogério Trojão
Destinatário: Autarquia

Processo nº 0300170425183
Origem: Secretaria da Saúde
Intercassada: Nádia Leonor Jorge Cressa
Destinatário: Autorizado.

Processo nº 0300170452090
Origem: Secretaria da Saúde
Interveniente: Thaís Dourado Guedes Trejólio
Despacho: Autorizo.

Processo nº 140017000650
Órgão: Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, Secretaria da Agricultura, Pecuária, Indústria, Pesca e Aquicultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Saúde, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Cultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria de Administração Penitenciária e Resocialização, Ministério Público e Defensoria Pública.
Objeto: Suplemento de Crédito.
Despacho: Autorizo, para efeito do que dispõe o art. 62, inciso III, da Lei nº 2.322/66, com as alterações de 1993, a despesa com a contratação de empréstimo, no valor de R\$ 1.000.000,00, para a execução das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Sul (CAE), na localidade de São José das Missões, no Município de São José das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul.

redução da Lei nº 2.588/68, considero de interesse público e despenalizamento da suplementação solicitada neste processo.

Sua autenticidade: **l'ic2 verificada no Portal do TCE/BA** através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: **EVNMOND12**. Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017 - ANO CI - Nº 22.119

Notícias

Nos referidos aos Decretos-Presidenciais nº 367, 164 e 165, publicados, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de 12.12.2017, 13.12.2017 e 14.12.2017.

DECRETO 164

- Isabela Pires Andrade...
- Secretaria da Educação em exercício...

LEI 12.119

- Rui Viana Carvalho Souza Lira...
- Secretaria da Educação em exercício...

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

considerando o expediente, com efeito a partir de 13.12.2017, GUSTAVO AMENO COITINHO, Delegado da Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 20.373.660-2, do cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, da Delegacia de Homicídios do Município de Feira de Santana, do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Polícia Civil da Bahia, da Secretaria da Segurança Pública;

considerando o expediente, com efeito a partir de 13.12.2017, RAIANE SOUZA LIMA, Delegado da Polícia Civil, Classe I, matrícula nº 20.410.155-9, do cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, da Delegacia de Furtos e Roubos de Cargas em Rodovias/Feira de Santana, do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil da Bahia, da Secretaria da Segurança Pública;

considerando o expediente, com efeito a partir de 13.12.2017, FÁTIMA SOUZA LIMA, Delegada da Polícia Civil, Classe I, matrícula nº 20.409.362-3, do cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, da 2ª Delegacia de Polícia Territorial do Município de Feira de Santana, do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil da Bahia, da Secretaria da Segurança Pública;

considerando o expediente, com efeito a partir de 13.12.2017, FÁTIMA ALBUQUERQUE DE FARIAS GUIMARÃES, Delegada da Polícia Civil, Classe III, matrícula nº 12.619.347-4, do cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, da 2ª Delegacia de Polícia Territorial do Município de Feira de Santana, do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil da Bahia, da Secretaria da Segurança Pública;

considerando o expediente, com efeito a partir de 13.12.2017, FÁTIMA ALBUQUERQUE DE FARIAS GUIMARÃES, Delegada da Polícia Civil, Classe III, matrícula nº 12.619.347-4, do cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, da 2ª Delegacia de Polícia Territorial do Município de Feira de Santana, do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil da Bahia, da Secretaria da Segurança Pública;

considerando o expediente, com efeito a partir de 13.12.2017, WAGNER MARINHO PINTO, Delegado da Polícia Civil, Classe II, matrícula nº 20.964.233-3, para o cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, da Delegacia de Polícia Territorial do Município de Santo Antônio de Jesus^{1º} COOPIN, do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil da Bahia, da Secretaria da Segurança Pública, conforme ao Diário Oficial do Estado de 13.12.2017;

considerando o expediente a nomeação de ANTÔNIO MECIANO LIMA, Delegado da Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 20.373.468-4, para o cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, da Delegacia de Polícia Territorial do Município de Exemplar^{2º} COOPIN, do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil da Bahia, da Secretaria da Segurança Pública, conforme no Diário Oficial do Estado de 13.12.2017;

peçer à disposição da Secretaria da Segurança Pública, o Clube BM LUIZ MATTEU VILHENA JUNIOR, matrícula nº 20.428.873-0, do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, nos termos do art. 21 e do inciso I do caput do art. 22, todos da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, devendo exercer as suas funções junto à Superintendência de Telecomunicações da Secretaria da Segurança Pública, ficando ao seu critério, agregado.

peçer à disposição da Secretaria da Segurança Pública, o Clube BM LUIZ MATTEU VILHENA JUNIOR, matrícula nº 20.428.873-0, do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, nos termos do art. 21 e do inciso I do caput do art. 22, todos da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, devendo exercer as suas funções junto à Superintendência de Telecomunicações da Secretaria da Segurança Pública, ficando, em consequência, agregado.

exonerar, a pedido, LUIZ CLAUDIO GUIMARÃES SOUZA do cargo de Superintendente, símbolo DAS-2A, da Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde, da Secretaria da Saúde;

nomear LUIZ CLAUDIO GUIMARÃES SOUZA para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2B, da Secretaria da Saúde;

designar LUIZ CLAUDIO GUIMARÃES SOUZA, Diretor da Diretoria Executiva do Fundo Estadual de Saúde, para, comissionadamente, responder pela Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde, da Secretaria da Saúde;

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de dezembro de 2017.

RUY COSTA
Governador

DESPACHOS**DESPACHOS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO**

Em 14/12/2017

Processo nº 0500170491062

Origem: Secretaria da Segurança Pública

Despacho: Autorizado

Processo nº 0000170584892

Origem: Secretaria da Saúde

Despacho: Autorizado

Processo nº 140017001238

Órgão: Assembleia Legislativa da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios, Secretaria da Administração, Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Proteção da Igualdade Racial e Energia Elétrica do Estado.

Objeto: Suplementação do Crédito

Despacho: Autorizado. Para efeitos que dispõe o art. 62, inciso III, da Lei nº 2.322/66, com a redação da Lei nº 2.388/68, considero de interesse público o despacho documentado da suplementação solicitada neste processo.

GABINETE DO GOVERNADOR**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Termo de compromisso de estágio - Nível Técnico, firmado em 14/12/2017 entre o Gabinete do Governador e a estudante Queila Gaudêa Santos.

CASA CIVIL**PORTARIA Nº 39 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

designar os servidores FRANCISCO FLÁVIO PAZ DE ARAUJO, matrícula nº 14.626.121-3; ALOYSIO CEIRAZ KETO, matrícula nº 14.596.006-8 e GUSTAVO DA PAIXÃO PEREIRA, matrícula nº 21.223.340-9, para, sob a presidência do plenário, constituir Comissão de Inventário de material permanente e custumeiro, para fins de encerramento do exercício de 2017 da Subgerência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 14 de dezembro de 2017.

BRUNO DAUSTER
Secretário da Casa Civil

PORTARIA Nº 40 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Decretos nº 13.341, de 07 de outubro de 2011, 14.487, de 23 de maio de 2013, e 14.488, de 23 de maio de 2013, e conforme orientação contida no Ofício Circular nº 014/2013 - GAB da SAEB,

R E S O L V E

alterar a Comissão de Avaliação do Desenvolvimento Funcional, constituída pelas Portarias nº 24, de 07 de julho de 2013, nº 28, de 03 de julho de 2013, nº 02, de 05 de janeiro de 2015 e nº 14, de 31 de março de 2017, que passa a ser composta das servidoras CECILIA PINHEIRO SOUZA - Presidente, matrícula nº 14.472.052-0, ANA CAROLINA NAÇÔDO GATIS, matrícula nº 14.474.873-4, BÁRBARA SAMPAIO SOUZA, matrícula nº 14.630.269-9, TÂMIA LÚCIA LIMA BRITTO OLIVEIRA, matrícula nº 14.263.277-4 e LÍTZA GUIMARÃES LOPES, matrícula nº 14.472.121-7.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 14 de dezembro de 2017.

BRUNO DAUSTER
Secretário da Casa Civil

PORTARIA Nº 069 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os

ANEXO 2



SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018 - ANO CI - Nº 22335

exonerar, a pedido, LUIZ HENRIQUE GONZALEZ D'UTRA do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2A, da Gabinete do Secretário, da Secretaria da Saúde.

nomear NELMA CARNEIRO ARAÚJO para o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2A, da Gabinete do Secretário, da Secretaria da Saúde.

exonerar, a pedido, LUIZ CLAUDIO GUIMARÃES SOUZA do cargo de Superintendente, símbolo DAS-2A, da Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde, da Secretaria da Saúde.

nomear LUIZ HENRIQUE GONZALEZ D'UTRA para o cargo de Superintendente, símbolo DAS-2A, da Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde, da Secretaria da Saúde.

exonerar, a pedido, ADALVA PEREIRA TONHÁ DE MEDEIROS do cargo de Diretor, símbolo DAS-2B, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

exonerar, a pedido, CARLOS ANTONIO CARDOSO CRUZ do cargo de Diretor, símbolo DAS-2B, da Diretoria de Políticas e de Planejamento Habitacional, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

exonerar, a pedido, CHARLES ANDRADE UZÉDA do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação do Convênio Finalistas, Contratos de Repasse e de Operações de Crédito, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

exonerar, a pedido, SIMONE SANTOS ANASTÁCIO GONÇALVES do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

nomear ADALVA PEREIRA TONHÁ DE MEDEIROS para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2B, da Diretoria de Políticas e de Planejamento Habitacional, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

nomear CARLOS ANTONIO CARDOSO CRUZ para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2B, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

nomear NORMA CRISTINA DE ARAÚJO FORTES para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação do Convênio Finalistas, Contratos de Repasse e de Operações de Crédito, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

nomear MILLIANE CARNEIRO DE CARVALHO GOMES para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

exonerar, a pedido, MARA ROSANA CASTAGNO do cargo de Diretor, símbolo DAS-2B, da Diretoria de Planejamento Territorial, da Superintendência de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

exonerar, a pedido, GABRIELA BAPTISTA BRITTO do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

exonerar, a pedido, SÁBIO VIEIRA COTRIM SILVA do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

exonerar, a pedido, FABIANA MARIA GALRÃO HAGGE COSTA do cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAI-4, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

nomear GABRIELA BAPTISTA BRITTO para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2B, da Diretoria de Planejamento Territorial, da Superintendência de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

nomear ANA LÚCIA FERNANDES DA CUNHA BARBOSA para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

nomear LÚCIA SANTOS SELIGSON para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

nomear MARA ROSANA CASTAGNO para o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAI-4, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2018.

RUI COSTA
Governador

Referências

Nas expressões de Youn Raulis Wanderley e José Belmiro Gomes de Oliveira, da Secretaria de Educação, publicada no D.O.E. de 06.12.2017.

ONDEXERL:
considerar concedida, a pedido, com efeito a partir de 06.08.2017.

PELIA-SPI:
considerar concedida, a pedido, com efeito a partir de 04.10.2017.

Na concordato de José Rego Nunes da Cunha e para a Secretaria da Educação, publicada no D.O.E. de 06.12.2017.

ONDEARL:
considerar concedida, a pedido, com efeito a partir de 26.09.2017...

PELIA-SE:
considerar concedida, a pedido, com efeito a partir de 24.10.2017.

DESPACHOS

DESPACHOS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

Em 09/01/2018

Processo nº 0200170569597

Origem: Secretaria da Administração

Objeto: Ofício COPE nº 486/2017

Interessado: Secretaria de Educação/UEFS

Despacho: Autorizo.

Processo nº 0200170569589

Origem: Secretaria da Administração

Objeto: Ofício COPE nº 487/2017

Interessado: Secretaria da Educação/UFSC

Despacho: Autorizo.

Processo nº 0200170341464

Origem: Secretaria da Administração

Objeto: Ofício COPE nº 488/2017

Interessado: Secretaria da Educação/UFSC

Despacho: Autorizo.

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTRARIA Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve conceder Licença Gestação, conforme o disposto no artigo 154 da Lei nº 6.577/64, alterado pelo art. 1º, da Lei nº 12.214/2011:

Processo	Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	Total de dias
0100180000298	01.517158-0	FERNANDA PASSOS LAGO	28/12/2017	26/06/2018	180

CÍCERO DE CARVALHO MONTEIRO

Chefe de Gabinete do Governador

GABINETE DO GOVERNADOR
DESPACHO DO SENHOR CHEFE DE GABINETE

Em: 09/01/2018

Interessada: FERNANDA PASSOS LAGO

Assunto: deferimento de auxílio-maternidade, consoante os autos do processo nº 0100180000298.

CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso de estágio - Nível Técnico, firmado em 09.01.2018 entre a Casa Civil e a estudante Felipe Silva de Jesus.



ANEXO 3

34 EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2016 - ANO C - Nº 21.889

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

RÉSUMO DAS PUBLICAÇÕES DA DIRETORIA GERAL DA SEI
 PORT. N° 41/2016 - Exonerar a pedido ADEMIR DA SILVA BASTOS, do cargo de Assistente V, símbolo DA1-B, dessa Autarquia a partir de 07.03.2016.
 PORT. N° 42/2016 - Nomear AURELIANO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, para o cargo de Assistente V, símbolo DA1-B, dessa autarquia a partir de 07.03.2016.
 PORT. N° 43/2016 - Designar ALEX GAMA QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula nº 37522794-7, para substituir URANDI ROBERTO PAIVA FREITAS, Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, no período de 07.03.2016, referente a 17 (dezesete) dias de férias.

ELIANA MARIA SANTOS BOAVENTURA
 Diretora Geral

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 021/2016

Aprova ad referendum o remanejamento do teto de Terapia Renal Substitutiva - TRS do Estado e Municípios.
 A Plenária da Comissão Intergestoras Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 234ª Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2015, e considerando:
 A Resolução CIB nº 168/2015, que aprova o remanejamento do Teto de Terapia Renal Substitutiva - TRS do Estado e Municípios que apresentem saldo, para a recomposição dos tetos do Estado e Municípios que apresentam déficit.
 Análise dos gastos com a Nefrologia, do Estado e Municípios, com base nos valores apurados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS); e
 A necessidade de corrigir as desfasagens existentes nos limites financeiros do Estado e Municípios, visando à redistribuição e utilização de 100% dos recursos destinados ao Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum o novo Teto Financeiro de Terapia Renal Substitutiva - TRS para o Estado e Municípios, conforme anexo desta resolução;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência JANEIRO de 2016.

Salvador, 03 de março de 2016.

Fábio Vilas Boas Pinto
 Secretário Estadual da Saúde
 Coordenador da CIBSA

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 021/2016

MUNICÍPIO	NOVO TETO
290070 Alegonhas	342.119,74
291320 Barreiros	205.484,14
290460 Brumado	320.018,88
290870 Cachiporã	489.637,58
291072 Euquiópolis	499.870,84
291200 Feira de Santana	1.221.062,52
291710 Guanambi	452.712,83
291360 Itaberaba	423.385,09
291460 Ipuba	554.251,95
291750 Jequiá da Praia	268.946,65
291800 Jequiá	800.455,19
291940 Juazeiro	574.169,25
292400 Paulo Afonso	518.143,92
291745 Salvador	3.050.920,22
292070 Santo Antônio de Jesus	487.424,38
293010 Serrinha	479.077,81
290350 Senhor do Bonfim	442.987,95
290330 Vila da Conquista	1.049.174,99
Gasto Municipal	12.490.340,40
Total da Gestão Estadual	2.644.050,51
Total	14.574.390,91

PORTRARIA Nº 233, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Institui Diretor Geral da Unidade Gestora PROSUS - UG 0109 e prevê substituto em seus impedimentos.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que

lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2015, e
 RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o servidor Cesai Marianelli Braga, matrícula 10.585234-6, como Diretor Geral da Unidade Gestora PROSUS - UG 0109.
 Parágrafo único. A servidora Paula Prisco Paraíso Soares, matrícula 10.500270-1, fica designada para responder nas ausências e impeditimentos do servidor designado acima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VILAS BOAS PINTO
 Secretário da Saúde

PORTRARIA Nº 234 DE 07 DE MARÇO DE 2016

Institui Comissão Permanente de Licitação referente a obras e serviços de engenharia

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2015, e
 RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito dessa Secretaria, Comissão Permanente de Licitação destinada a viabilizar os procedimentos licitatórios referentes a obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Licitação, sob a presidência da primeira:

- I - Adriano Rebeca Ferreira de Carvalho Veri Jakitsch - 10.593.637-8
- II - Ana Teresa Barros Rodrigues - 59.114.104-8
- III - Sávia Maria Pereira de Melo - 11.125.848-3
- IV - Herdilia Maria Canório de Moraes - 11.150.526-3

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VILAS BOAS PINTO
 Secretário da Saúde

PORTRARIA Nº 240 DE 07 DE MARÇO DE 2016

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão 001/2014 firmado entre a SESAB e a Bahiafarmácia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, comissionado o Contrato de Gestão 001/2014, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB) e a Fundação Bahiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fomento e Distribuição de Medicamentos (Bahiafarmácia),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão 001/2014 firmado entre a SESAB e a Bahiafarmácia e dar outras providências.

- I - Milena Lima Santos, Matrícula - 19442-532;
- II - Egílio Borges Tavares Filho, Matrícula - 093814171;
- III - Franciane Souza Guedes, Matrícula - 194592002;
- IV - Roberto Antônio Cabral Gomes, Matrícula - 195016750.

Art. 2º. A comissão é responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do referido contrato de gestão e reunirá-se obrigatoriamente a cada trimestre, extraordinariamente, sempre que necessário, e será presidida pelo primeiro membro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 520 de 20 de maio de 2015, publicada no DOE de 21/05/2015, e disposições em contrário.

Fábio Vilas-Boas Pinto
 Secretário da Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Portaria nº 04 de 05 de Março de 2016.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria 134 de 12/02/2014, do Secretário da Saúde do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Instituir Grupo Interno

Art.1º. Fica instituído o Grupo Interno de Controle da Dengue, febre Chikungunya e Zika Virus, com o objetivo de adotar providências para o controle da proliferação do Aedes aegypti na edificação da Sede da SESAB, sendo formado pelos seguintes membros:

- ROBERTO VIANA DE SANTANA - Cadastro nº 19.532.749-8
- EVERTON LIMA PINHEIRO - Cadastro nº 19.580.682-4
- LARISSA SAMARA LEMOS LAVRADÓR - Cadastro nº 19.632.944-0

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2017 - ANO Q - Nº 22.249

PROCESSO	MATRÉCULA	NOME	ORIGIENHO	DATA INÍCIO	DATA FIM	PERIODO DE
2003-029912/ ADM/ PESS-0181	4311951-2	ILTON LORENS FRAGOSO JUNIOR	DE 14/12/1929 A 13/12/2003	29/08/2017	02/10/2017	00:00
2017-004092/ ADM/ PESS-0059	4311956-5	HERMANN REINHOLD ROSA DA SILVA	DE 01/11/1998 A 30/11/2013	01/09/2017	16/09/2017	00:00

PORTARIA Nº 14.704/2017 - Tornar público a designação dos servidores abaixo na função de Fiscal do Contrato, sendo responsáveis pelo mesmo, acompanhando o desenvolvimento das atividades neste previstas e demais incumbências pertinentes à sua execução.

Nº do Contrato	Empresa	Fiscal
0102017	CONSORCIO GEO SENOGRAFIA VASAT	Adriano Castro dos Santos Arônio Luiz Abraão da Oliveira Edson Monte Macedo

PORTARIA Nº 14.705/2017 - Tornar público a designação dos servidores abaixo na função de Fiscal dos Contratos, sendo responsáveis pelo mesmo, acompanhando o desenvolvimento das atividades neste previstas e demais incumbências pertinentes à sua execução.

Nº do Contrato	Empresa	Fiscal
0102017	ERIT SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA LTDA	Jefferson Lima da Silva

01/2017	NUB COMÉRCIO, SERVIÇO E REFORMA LTDA ME	Pedro de Oliveira Santos
01/2017	CLIMATECH AR CONDICIONADOS LTDA ME	Manoel Messias Gonçalves
01/2017	DRIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Alberto Víncius Dantas Oliveira
AP 27.620.0007/2017	SISTRONICLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	Alberto Víncius Dantas Oliveira

PORTARIA Nº 14.706/2017 - Tornar público a desligação do servidor ALTAMIRO ANTÔNIO DA CUNHA NETO, na função de Fiscal dos Contratos a baixo, em substituição a servidora Samantha Almeida Nery Gonzalez Grimaldi, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nº do Contrato	Empresa
02/2012	PRESE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
02/2014	OCS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
02/2015	CLASSICA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
02/2015	MAP SISTEMAS DE SERVIÇO LTDA
02/2015	CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
02/2015	GRADUAL SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA
04/2016	BAXA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA
07/2017	JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Gabinete da Diretoria Geral, em 28 de agosto de 2017. Ass.: MÁRCIA CRISTINA
TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA DAF Nº 002 - 28 de agosto de 2017.

A Diretora Administrativa Financeira, no uso de suas atribuições, com base no Art. 116 da Lei 8677/84 resolve AVERBAR nos registros funcionais do servidor do Quadro de Pessoal desta Secretaria a baixo relacionado, o tempo de serviço prescrito a Administração Pública:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo/Simbolo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim	Total de dias
2025170008350	4579326-6	Izolda Conceição Pereira	Secretária Administrativa	SEPLAN	Governo do Estado/Esfera	11/02/2005	15/01/2007	1 ano 3 meses + 5 dias
2025170008359	4579326-6	Izolda Conceição Pereira	Coordenador II	SEPLAN	Governo do Estado/Esfera	17/01/2007	30/06/2008	2 anos 5 meses e 13 dias
2025170008359	4579326-6	Izolda Conceição Pereira	Assessora/Chefe de Setor	BANABORA	Governo do Estado/Esfera	14/07/2009	22/04/2013	3 anos 9 meses e 8 dias
2025170008359	4579326-6	Izolda Conceição Pereira	Assessor Técnico	SEPPROM	Governo do Estado/Esfera	28/02/2015	23/06/2017	2 anos 5 meses

Ana Carolina Alencar da Cunha
Diretora

SECRETARIA DA SAÚDE

(Portaria Nº 848 de 25 de agosto de 2017)

Considerando Comissão de Avaliação Final do Contrato Gestão nº 001/2014 por firmado entre o estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde Bahia e a Fundação Bahiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico Fomentamento e Distribuição de Medicamentos Bahia Farmácia e demais providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que constam o Decreto Simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de janeiro de 2015 e Considerando o Contrato de Gestão nº. 001/2014, firmado entre esta SESAB e a Fundação Bahiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fomentamento e Distribuição de Medicamentos Bahia Farmácia

Considerando a provisória contratação de realização do Avaliação periódica da execução das ações e metas programadas por Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;

Considerando a edição das Portarias de números 570, de 20 de maio de 2016, e a 240, de 07 de março de 2016

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2014, em substituição a comitê de Acompanhamento e Avaliação constituída pela portaria nº 520/2015 e alterada pela Portaria nº. 240/2016 a ser composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro membro:

- I - Fábio André Sávio Reis - matrícula 09.421271-2
- II - Flávio Francisco Albuquerque dos Santos - matrícula 19.403.953-0
- III - Egídio Borges Tavares Filho - matrícula 09.381.417-1

Art. 2º Compete à Comissão era conclusão e avaliação final dos relatórios encaminhados pela Bahia Farmácia, a título de comprovação das ações realizadas no período de maio a outubro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO
Secretário

SÉRVICO PÚBLICO ESTADUAL

PORTARIA Nº 848 de 25 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SÉSAB - no uso das suas atribuições.

RESOLVE

Designar, para compor a Comissão Procedente Local-SAFTEC, instituída através da Portaria nº 801 de 10 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de agosto de 2017,

ANEXO 4



**CONTRATO DE GESTÃO N°. 001/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA E
A FUNDAÇÃO BAIANA DE PESQUISA CIENTÍFICA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO,
FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE
MEDICAMENTOS – BAHIAFARMA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na 4^a Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 400, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos – BAHIAFARMA**, inscrita no CNPJ nº 13.078.518/0001-90, estabelecida Acesso II, BR 324, nº01241, CIA Sul, Simões Filho - Bahia, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, doravante denominado apenas de **CONTRATO**, pactuado nos termos do parágrafo 8º do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Estadual Complementar nº 29, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Estadual nº 11.371 de 04 de fevereiro de 2009, notadamente os artigos 16, 17 e 18 e por demais normas atinentes à matéria e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto viabilizar a produção de produtos para a saúde e fornecimento e distribuição de produtos de interesse social, para órgãos e entidades que integram o Sistema Único de Saúde – SUS e outros de interesse público, mediante repasse de recursos pelo **CONTRATANTE**, com ampliação da autonomia gerencial e administrativa da **CONTRATADA**, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, os quais integram este Contrato para todos os fins, como se nele estivesse transscrito.

368



Parágrafo Primeiro: O presente CONTRATO viabilizará o cumprimento dos seguintes serviços:

I – Implementação da linha produtiva e produção de Kits Diagnósticos;

Parágrafo Segundo: Os serviços constantes do Parágrafo Primeiro desta Cláusula estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho anexo ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações gerais a que se submetem por força deste CONTRATO, as partes obrigam-se a:

I – CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no objeto constante da Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho, com observância dos princípios veiculados pela legislação pertinente, alcançando as metas e cumprindo os objetivos estabelecidos neste CONTRATO;
- b) Promover as atividades necessárias ao desenvolvimento tecnológico, produção de pesquisa científica, fabricação, comercialização, distribuição e fornecimento dos medicamentos ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- c) Adotar as práticas de planejamento sistemático mediante a instrumentalização de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas relativas ao cumprimento das metas pactuadas de acordo com o objeto contratual e Plano de Trabalho anexo, as quais devem permitir a adoção de medidas corretivas quando pertinentes;
- d) Promover a disseminação interna dos termos do CONTRATO e o comprometimento do corpo funcional com a execução do mesmo;

3696



- e) Dispor de mecanismos que estimulem o controle social do desenvolvimento institucional e dos resultados alcançados na execução do CONTRATO;
- f) Aplicar os recursos repassados pelo CONTRATANTE exclusivamente no cumprimento do objeto do presente CONTRATO;
- g) Instituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação do CONTRATO, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas assumidas em razão do presente CONTRATO, nomeando os seus componentes;
- h) Encaminhar ao CONTRATANTE todas as informações referentes às pontuações, cumprimento de metas e resultados decorrentes deste CONTRATO, instrumentalizando o CONTRATANTE nas atividades voltadas ao acompanhamento e avaliação do objeto contratado;
- i) Apresentar ao CONTRATANTE relatórios trimestrais elaborados em conformidade com o Plano de Trabalho, especificando cada meta e seus métodos de avaliação;
- j) Apresentar anualmente prestação de contas ao CONTRATANTE, após a devida apreciação e aprovação do seu Conselho Curador, por meio de relatório pertinente à execução do CONTRATO, ou a qualquer tempo, sempre que lhe for solicitado;
- k) Realizar concurso público para admissão de pessoal, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal;
- l) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, as obrigações, despesas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal utilizado na execução do objeto deste CONTRATO, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com servidores do CONTRATANTE que eventualmente lhe forem cedido;
- m) Responsabilizar-se por indenizações que porventura venham a ser pagas a terceiros, decorrentes de danos pessoais e/ou materiais ocorridos durante a execução dos serviços contratados;
- n) Participar da formulação e da execução da Política Estadual da Saúde, da Política da Assistência Farmacêutica e da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação na área de saúde.



II – CONTRATANTE:

- a) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO, em conformidade com o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso;
- b) Garantir as condições necessárias pelas quais correrá a execução do objeto deste CONTRATO, inclusive da despesa indireta para o seu cumprimento;
- c) Supervisionar, acompanhar e avaliar o cumprimento do presente CONTRATO, especialmente quanto às obrigações e metas pactuadas;
- d) Instituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação do CONTRATO, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do presente CONTRATO, nomeando os seus componentes, que deverão reunir-se, obrigatoriamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que a situação assim o exigir;
- e) Garantir acesso da **CONTRATADA** às informações necessárias ao planejamento e execução dos serviços contratados, inclusive as Políticas de Saúde a serem desenvolvidas, de forma a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados ou questões omissas neste CONTRATO;
- f) Adotar e/ou diligenciar as medidas administrativas e judiciais cabíveis na hipótese de descumprimento injustificado das obrigações decorrentes do presente CONTRATO;
- g) Requisitar da **CONTRATADA** as informações que julgar necessárias no âmbito deste CONTRATO;
- h) Publicar este CONTRATO, em extrato, no Diário Oficial do Estado;
- i) Propiciar a participação da **CONTRATADA** na formulação e execução da Política Estadual da Saúde, da Política da Assistência Farmacêutica e da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação na área de saúde;
- j) Apresentar parecer conclusivo sobre a renovação do CONTRATO com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de vigência do mesmo;
- k) Caso haja intenção de renovação do CONTRATO, o **CONTRATANTE** deverá celebrar aditivo com antecedência de 60 (sessenta) dias do término de vigência do anterior.

3716



CÁSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e avaliação da execução do CONTRATO, quanto às metas pactuadas e os resultados alcançados, serão realizados através das Comissões de Acompanhamento e Avaliação do CONTRATO, as quais serão instituídas pelas partes e, nos termos da Lei 11.371, de 04 de fevereiro de 2009, deverão verificar o cumprimento do objeto do CONTRATO, avaliando de maneira direta e indireta a sua execução.

Parágrafo Primeiro: Competirá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do CONTRATANTE:

- a) Verificar, trimestralmente, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, de forma a avaliar a sua execução e o desempenho da CONTRATADA, bem como sanear as dificuldades porventura identificadas, propondo soluções;
- b) Emitir relatórios trimestrais sobre a avaliação e desempenho da CONTRATADA, de acordo com as metas contratuais executadas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos relatórios emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Competirá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação da CONTRATADA:

- a) Cientificar a Diretoria Executiva sobre qualquer questão oriunda do CONTRATO que possa comprometer os compromissos pactuados;
- b) Informar diretamente à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do CONTRATANTE, por escrito e mediante documentação comprobatória, eventuais inconsistências que possam repercutir no cumprimento das metas pactuadas neste CONTRATO;



c) Garantir a confidencialidade e privacidade de dados e informações apuradas, quando for o caso, responsabilizando-se pela divulgação das mesmas.

Parágrafo Terceiro: As partes constituirão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente instrumento, as respectivas Comissões de Acompanhamento e Avaliação, comunicando-se mutuamente sobre as mesmas.

Parágrafo Quarto: Além das atividades e relatórios previstos, a **CONTRATADA** deverá fornecer informações complementares sempre que estas se fizerem necessárias, desde que relacionadas com os objetivos previstos no Parágrafo Primeiro, com exceção das informações financeiras que devem ser objeto da prestação de contas prevista na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

Parágrafo Quinto: Após ultrapassado o prazo previsto no Parágrafo Primeiro, o repasse de recursos financeiros, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso, somente não ocorrerá mediante parecer desaprovando o relatório de acompanhamento de execução de metas, com justificativas pontuais e específicas do **CONTRATANTE**, o qual deverá ser levado ao conhecimento da **CONTRATADA** no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem ao repasse programado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, especificados no Plano de Trabalho, o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$54.217.576,88 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), observando o Cronograma de Desembolso anexo, o qual integra o presente CONTRATO independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: As despesas ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19601 – Fundo Estadual de Saúde

393



Unidade Gestora: 19601.0095 – SAFTEC

Consignação Orçamentária da despesa: 10.303.200.7525

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fontes de Recursos: 0.130.000000

Parágrafo Segundo: É vedada a utilização desses recursos para pagamento de despesas referentes às finalidades diversas daquelas previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO ANUAL

Os preços constantes do Cronograma de Desembolso serão reajustados anualmente de acordo com a variação inflacionária medida com base no INPC ou outro que eventualmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por razões de interesse público, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES, REVISÕES E REPACTUAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações, revisões e repactuações parciais deste CONTRATO, formalizadas mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativas que demonstrem o interesse público, poderão ocorrer:

- a) Por recomendação de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, para ajustes de metas e revisão dos indicadores e resultados, inclusive contemplando alterações no plano de Trabalho, quando não conflitem com a execução do objeto contratado;



- b) Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de modo a assegurar que os recursos transferidos mediante o CONTRATO sejam suficientes para financiar os custos da execução e nas condições contratuais pactuadas;
- c) Para acréscimo e/ou supressão de serviços relativos ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA elaborará e apresentará ao CONTRATANTE a prestação de contas inerente ao presente CONTRATO, contendo relatório circunstanciado de sua execução, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período de validade do contrato, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos técnicos legalmente previstos.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas da CONTRATADA poderá ser exigida a qualquer tempo, conforme recomendar o interesse público.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação do detalhamento das informações constantes dos relatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, até 90 dias contados da data do encerramento do correspondente exercício financeiro, o processo de prestação de contas anual referente ao presente CONTRATO exigido pelos órgãos de controle interno e externo do Estado, junto com o respectivo Relatório Anual de Desempenho.

Parágrafo Quarto - Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia ou em jornal de circulação estadual e disponibilizar por meio eletrônico os relatórios financeiros e de execução deste CONTRATO relativos ao exercício anterior.



Parágrafo Quinto – O prazo para a apresentação da prestação de contas final será de 30 (trinta) dias após o encerramento e/ou término do CONTRATO.

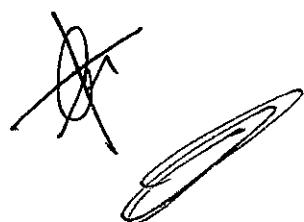
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá se rescindido, por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, independentemente das demais medias legais cabíveis, nas seguintes situações:

- a) Se houver descumprimento por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetos e das responsabilidades dos dirigentes estabelecidos no CONTRATO, decorrentes de má gestão, ou culpa ou dolo comprovados, sendo-lhes assegurados o contraditório e ampla defesa;
- b) Na hipótese de não atendimento pela **CONTRATADA** das recomendações formais decorrentes de processo de avaliação das Comissões de Acompanhamento e Avaliação e de repactuação realizada;
- c) Por insuficiência de desempenho apurada durante o processo de acompanhamento a avaliação do CONTRATO;
- d) Se houver atraso, por mais de 90 (noventa) dias, do repasse integral de parcelas devidas à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão, o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à desmobilização dos serviços descontinuados, objetos deste CONTRATO, desde que não tenham sido previstos nos cálculos dos custos fixados originalmente.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão antecipada do CONTRATO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.





Parágrafo terceiro - No caso de demissão ou perda do cargo de qualquer Dirigente da CONTRATADA, o presente CONTRATO não sofrerá solução de continuidade, produzindo efeitos em todos os sentidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal, nos termos da lei em vigor, o descumprimento total ou parcial das metas e obrigações pactuadas neste CONTRATO ou de insuficiência de desempenho da CONTRATADA, poderá motivar a demissão *ad nutum* dos membros da sua Diretoria Executiva, nos termos que dispuser seu Estatuto e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de demissão do dirigente da CONTRATADA, o presente CONTRATO não sofrerá solução de continuidade, produzindo efeitos em todos os sentidos.

Parágrafo Segundo – Na aplicação da presente Cláusula devem ser observadas, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 12.209, de 20 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O resumo do instrumento deste CONTRATO e de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura, cabendo ao CONTRATANTE as providências e o ônus de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

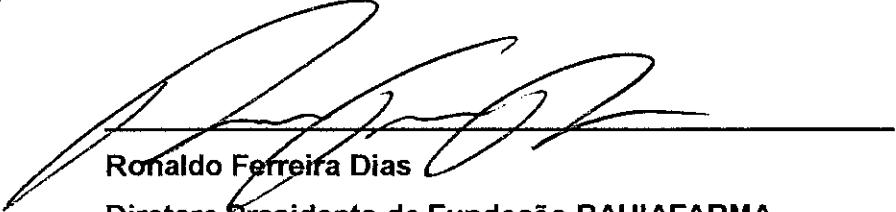
As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.



E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Salvador, 10 de novembro de 2016.


Fábio Villas-Boas Pinto
Secretário de Estado da Saúde


Ronaldo Ferreira Dias
Diretora Presidente da Fundação BAHIAFARMA

(TESTEMUNHA)

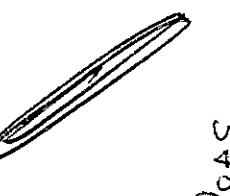
(TESTEMUNHA)

CONTRATO DE GESTÃO 2016/2017

OBJETOS
<p>OBJETO: Produção de produtos para a saúde e fornecimento e distribuição de produtos de interesse social, para órgãos e entidades que integram o Sistema Único de Saúde - SUS e outros de interesse público.</p>
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
<p>OBJETIVO 1.1: Implementação da linha produtiva e produção de Kits Diagnósticos</p> <p>OBJETIVO 1.2: Garantir as condições necessárias e assegurar abertura de crédito pelo qual correrá a execução da despesa indireta para cumprimento do Contrato de Gestão</p>



1845



OBJETO: Produção de produtos para a saúde e fornecimento e distribuição de produtos de interesse social, para órgãos e entidades que integram o Sistema Único da Saúde - SUS e outros de interesse público.

PLANO OPERATIVO

OBJETIVO 1: Implementação da linha produtiva e produção de Kits Diagnósticos

PRAZO: 12 meses

RESPONSÁVEIS: DIREG/DIRAF/DIROP/DIQUA/DIPED

CÓDIGO	METAS	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO	PRAZO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	RECURSOS NECESSÁRIOS
1.43	Absorver transferência de tecnologia de acordo com os marcos do contrato com a Genbody	Etapas de tecnologia absorvida: identificação, embalagem secundária e controle de qualidade	Nº de etapa tecnologia transferida	03 etapas absorvidas = 10 pontos 02 etapas absorvidas = 8 pontos 01 etapa absorvida = 6 pontos Nenhuma etapa absorvida = 0 ponto	12º mês	Relatórios de Transferência de Tecnologia	NA*
1.39	Produzir 500.000 kits de Zika	Percentual de kits produzidos	(Nº de kits produzidos / 500.000)*100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	6º mês	Ordem de Produção	NA*
1.4	Adquirir 100% itens referentes à primeira etapa de produção, conforme Anexo II	Percentual referente à aquisição dos materiais.	(número de itens adquiridos/número total previsto)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	9º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 19.352.759,93
1.22	Qualificar 100% dos fornecedores antes da contratação em até 90 dias depois de encerrada a licitação, conforme Anexo XVII	Percentual referente a qualificação de fornecedores	(Nº de fornecedores qualificados / 5)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	12º mês	Relatório de Qualificação de Fornecedores	R\$ 40.000,00
1.29	Adquirir 100% do material de logística necessário para armazenamento, movimentação e operacionalização do kit's diagnósticos, conforme anexo XXIV	Percentual referente a aquisição de materiais necessários à operacionalização setor logística	(nº de itens adquiridos/122)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	6º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 21.751,00
1.30	Contratar transportadora para distribuição dos kit's diagnósticos, conforme anexo XXV	Contratação de transportadora	Não aplicável	empresa contratada = 10 pontos não contratação = 0 ponto	3º mês	Contrato assinado	R\$ -
1.1	Adquirir 100% dos equipamentos referentes à primeira etapa de produção, conforme Anexo I	Percentual referente à aquisição dos equipamentos.	(número de equipamentos adquiridos/ 30)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	6º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 402.600,00
1.3	Adquirir 100% pallets da produção.	Percentual referente à aquisição dos palletes	(número de pallets adquirido/30)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	6º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 7.405,58
1.8	Adquirir 100% do uniforme necessário, conforme Anexo IV.	Percentual referente à aquisição dos uniformes.	(número de uniformes adquiridos/número total de uniformes previstos)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	6º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 34.500,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacopia>, digitando o código de autenticação: EWNJMOND12

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacopia>, digitando o código de autenticação: EWNJMOND12

CÓDIGO	METAS	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO	PRAZO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	RECURSOS NECESSÁRIOS
1.9	Adquirir 100% dos EPI's, conforme Anexo IV	Percentual referente à aquisição dos EPI's	(número de EPI's adquiridos/número total de EPI's previstos)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	6º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 134.075,00
1.15	Custear 100% das despesas referente a frete nacional e internacional e despachos aduaneiros de insumos para produção do kit de diagnóstico, conforme Anexo XI	Percentual referente a frete nacional e internacional e despachos aduaneiros de insumos para produção do kit de diagnóstico.	(custos pagos/custos demandados no período)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Semestral	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 923.451,21
1.20	Validar todas as metodologias analíticas envolvidas no processo de produção dos Testes Rápidos, conforme Anexo XV	Percentual referente às validações das Metodologias Analíticas	(Número de Metodologias Analíticas Validadas / 8)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	12º mês	Relatórios de Validação	R\$ 45.000,00
1.21	Estruturar 100% da Tecnovigilância / SAC Implementada, conforme Anexo XVI	Percentual referente a estruturação da Tecnovigilância / SAC Implementada	(Nº requisitos implementados / 12)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	9º mês	Registros da Implementação	R\$ 187.800,00
1.17	Contratar 100% de Serviços para Controle de Qualidade, conforme Anexo XIII	Percentual referente a contratação de Serviços para Controle de Qualidade	(Nº de serviços contratados / serviços demandados)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Semestral	Contratos assinados	R\$
1.32	Adquirir 100% dos equipamentos de logística para uso contínuo nos almoxarifados, conforme anexo XXVI	percentual de aquisição de equipamentos	(nº equipamentos adquiridos/ 04)*100	100% -10 pontos <100% >50%-9 pontos <50% -0 pontos	6º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 40.952,74
1.33	Adquirir 100% dos suprimentos utilizados nos processos de armazenamento, movimentação e operacionalização dos kit's diagnósticos, conforme anexo XXVII	percentual de aquisição de suprimentos	(nº suprimentos adquiridos/830)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	6º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 19.475,00
1.31	Expedir 100% dos kits diagnósticos solicitados e liberados pela GQ, conforme anexo XXV	Percentual referente a expedição dos kits diagnósticos liberados.	(nº kits expedidos/ solicitados e liberados)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	trimestral	Documento de coleta (conhecimento da carga)	R\$ 1.750.000,00
1.41	Adequar a estrutura física para a produção de kits diagnósticos	Realização de reforma conforme RDC 17	Reforma concluída	Reforma concluída = 10 pontos Reforma não concluída = 0 ponto	12º mês	Relatório de entrega de obra	NA*
1.10	Realizar 100% da reforma e adequação da área de produção, conforme Anexos V e VI.	Percentual referente à realização da reforma e adequação da área	(número de etapas da reforma e adequação realizada/ número de etapas da reforma e adequação previsto)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	9º mês	Nota Fiscal atestada pela Bahiafarma.	R\$ 2.295.000,00
1.40	Producir 1.000.000 kits de Zika	Percentual de kits produzidos	(Nº de kits produzidos / 1.000.000)*100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	12º mês	Ordem de Produção	NA*

CÓDIGO	METAS	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO	PRAZO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	RECURSOS NECESSÁRIOS
1.42	Qualificar os equipamentos da área de produção	Percentual de equipamentos de produção qualificados	(Nº de equipamentos qualificados / Nº de equipamentos adquiridos)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	12º mês	Certificados de Qualificação	NA*
1.2	Adquirir 100% dos equipamentos referentes à segunda etapa de produção, conforme Anexo I.	Percentual referente à aquisição dos equipamentos.	(número de equipamentos adquiridos/16)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	12º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 1.062.180,80
1.6	Adquirir 100% do mobiliário necessário para realizar a produção de 1.000.000 de kits de diagnóstico/ano, conforme Anexo III.	Percentual referente à aquisição do mobiliário	(número de móveis adquiridos/número total de móveis previstos)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	6º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 201.801,54
1.7	Adquirir molde para produção dos cassetes.	Aquisição de molde para produção dos cassetes	NA	Aquisição de molde = 10 pontos Não aquisição de molde = 0 ponto	9º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 500.000,00
1.11	Adquirir 100% dos equipamentos necessários para a implementação da rede de telefonia, conforme Anexo VII.	Percentual referente à aquisição dos equipamentos realizada.	(número de equipamentos adquiridos/número de equipamentos previstos para aquisição)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	9º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 113.400,00
1.12	Adquirir 100% do material necessário para implementação da rede/servidor, conforme Anexo VIII.	Percentual referente à aquisição de material realizada.	(número de materiais adquiridos/número de materiais previstos)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	9º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 362.600,00
1.13	Adquirir 100% do material necessário para implementação da parte elétrica, conforme Anexo IX.	Percentual referente à aquisição do material realizada.	(número de materiais adquiridos/número de materiais previstos)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	6º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 49.600,00
1.14	Adquirir 100% do material necessário para implementação dos sistemas de informática, conforme Anexo X.	Percentual referente à aquisição do material realizada.	(número de materiais adquiridos/número de materiais previstos)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	9º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 701.200,00
1.16	Adquirir 100% do material de referência necessário, conforme Anexo XII	Percentual referente à aquisição do material de referência	(Nº de materiais de referência adquiridos / 11)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	9º mês	Nota fiscal e/ou contrato de aquisição da assinatura	R\$ 27.860,00
1.18	Executar 100% de Serviços contratados para Controle de Qualidade, conforme Anexo XIII	Percentual referente a execução de Serviços para Controle de Qualidade	(Nº de serviços executados / Nº de serviços contratados)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Semestral	Nota Fiscal ou documento similar e Relatório de Execução de Serviço ou Certificado	R\$ 137.000,00

CÓDIGO	METAS	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO	PRazo de VERIFICAÇÃO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	RECURSOS NECESSÁRIOS
1.19	Adquirir 100% dos materiais e equipamentos para estruturação do Controle de Qualidade, conforme Anexo XIV	Percentual referente à aquisição dos materiais e equipamentos para estruturação do Controle de Qualidade	(Nº de aquisições / 351)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	9º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 113.800,00
1.23	Validar os processos de montagem e embalagem, conforme Anexo XVIII	Percentual referente a realização das ações para validação dos processos	(Nº de ações realizadas para a validação dos processos / 8)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	12º mês	Registros das ações envolvidas na execução da validação de processo	R\$ 36.000,00
1.24	Elaborar 100% dos processos de registro para os Testes para Diagnóstico In vitro (Teste Rápido Zika IgG / IgM Combo Bahiafarma, Teste Rápido Zika NS1 Bahiafarma e Teste Rápido Chikungunya IgM Bahiafarma), conforme Anexo XIX	Percentual referente aos protocolos de registro peticionados na ANVISA	(Nº de protocolos de registro peticionados na ANVISA / 3)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	3º mês	Site da ANVISA	R\$ 303.300,00
1.25	Acompanhar 100% do processo de Registro de Teste Rápido Zika IgG / IgM Combo Bahiafarma, conforme Anexo XX	Nº de relatório de acompanhamento do processo de registro	Nº de relatórios de acompanhamento	01 relatório = 10 pontos 0 relatório = 0 ponto	3º mês	Relatório de Acompanhamento	R\$ 9.800,00
1.26	Elaborar 100% dos processos de registro para os Testes para Diagnóstico In vitro (Teste Rápido Dengue IgG / IgM Bahiafarma e Teste Rápido Dengue NS1 Bahiafarma), conforme Anexo XXI	Percentual referente aos protocolos de registro peticionados na ANVISA	(Nº de protocolos de registro peticionados na ANVISA / 2)*100	02 relatórios = 10 pontos 01 relatório = 6 pontos	12º mês	Site da ANVISA	R\$ 202.200,00
1.27	Acompanhar 100% dos processos de registro dos Testes para Diagnóstico In vitro (Teste Rápido Zika NS1 Bahiafarma, Teste Rápido Chikungunya IgM Bahiafarma, Teste Rápido Dengue IgG / IgM Bahiafarma e Teste Rápido Dengue NS1 Bahiafarma) peticionados na ANVISA em um ano, conforme Anexo XXII	Percentual referente a emissão dos relatórios semanais de acompanhamento	(N° de relatórios produzidos/ número de semanas transcorridas entre o peticionamento e o final do trimestre em análise)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Relatório de Acompanhamento Semanal	R\$ 25.200,00
1.28	Acompanhar a manutenção da Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) de Produtos para Saúde, conforme Anexo XXIII	Percentual referente a emissão dos relatórios mensais de acompanhamento	(Nº de relatórios de acompanhamento produzidos /3)*100	03 relatórios = 10 pontos 02 relatórios = 8 pontos 01 relatório = 6 pontos	Trimestral	Relatório de Acompanhamento Mensal	R\$ 300.000,00
1.34	Adquirir 100% dos equipamentos para estruturação do Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento, conforme anexo XXVIII	Percentual referente a aquisição de equipamentos necessários	(nº de itens adquiridos/nº equipamentos necessários)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	9º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 702.000,00
1.35	Adquirir 100% dos materiais de laboratório, conforme anexo XXIX	Percentual referente a aquisição de materiais para laboratório	(nº de itens adquiridos/nº materiais necessários)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	9º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 107.115,00
1.36	Adquirir 100% de matérias-primas, conforme anexo XXX	Percentual referente a aquisição de matérias-primas	(nº de itens adquiridos/nº itens necessários)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	9º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 70.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacopia>, digitando o código de autenticação: EVNMJMOND12

CÓDIGO	METAS	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO	PRAZO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	RECURSOS NECESSÁRIOS
1.37	Contratar 100% de Serviços para manutenção e qualificação do Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento, conforme anexo XXXI	Percentual referente a contratação de Serviços para Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento	(Nº de serviços contratados /nº serviços demandados)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Semestral	Contratos assinados	R\$ -
1.38	Executar 100% de Serviços contratados para manutenção e qualificação do Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento, conforme anexo XXXI	Percentual referente a execução de Serviços para Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento	(Nº de serviços executados /Nº de serviços contratados)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Semestral	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 131.883,33
1.5	Adquirir 100% itens referentes à segunda etapa de produção, conforme Anexo II	Percentual referente à aquisição dos materiais.	(número de itens adquiridos/número total previsto)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	12º mês	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 664.770,83

OBSERVAÇÃO: Atribuir os seguintes pesos às metas:

PESO 1 = metas 1.1 a 1.38

PESO 2 = meta 1.39

PESO 3 = metas 1.41 a 1.43

PESO 4 = meta 1.40

* META DE PRODUTIVIDADE

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: EWNJMND12

358

OBJETO : Produção de produtos para a saúde e fornecimento e distribuição de produtos de interesse social, para órgãos e entidades que integram o Sistema Único de Saúde - SUS e outros de interesse público.							
PLANO OPERATIVO							
OBJETIVO 2: Garantir as condições necessárias e assegurar abertura de crédito pelo qual correrá a execução da despesa indireta para cumprimento do Contrato de Gestão							
PRAZO: 12 meses	RESPONSÁVEIS: DIREG/DIRAF/DIROP/DIQUA/DIPED						
CÓDIGO	METAS	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO	PRAZO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	RECURSOS NECESSÁRIOS
2.1	Contratar 100% dos colaboradores necessários à estruturação da Bahiafarma, considerando a produção de 1.000.000 kits/ano, conforme anexo XXXII.	Porcentagem referente à contratação de novos funcionários	(nº de funcionários contratados/nº de contratações demandadas)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Contrato de trabalho assinado	R\$ -
2.2	Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas da BAHIAFARMA, conforme anexo XXXII.	Percentual de obrigações trabalhistas cumpridas	(nº de obrigações trabalhistas cumpridas/nº de obrigações)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Comprovante de liberação de pagamento de salários e comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas	R\$ 16.469.060,25
2.3	Executar 100% dos treinamentos previstos no Plano Anual de Treinamentos, conforme anexo XXXIII.	Percentual de treinamentos realizados	(nº de treinamentos realizados/nº de treinamentos previstos)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	12º mês	Certificados de comprovação de participação	R\$ 695.520,00
2.4	Lavar 100% dos uniformes utilizados pelos funcionários, conforme anexo XXXV.	Percentual referente a lavagem dos uniformes	(nº de uniformes lavados/nº de uniformes utilizados)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 119.826,00
2.5	Emitir 100% das passagens aéreas solicitadas, conforme anexo XXXV.	Percentual de passagens solicitadas emitidas	(nº de passagens emitidas/nº de passagens solicitadas)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Fatura das emissões de passagens emitidas	R\$ 369.000,00
2.6	Garantir a disponibilidade de mão de obra terceirizada para os serviços de Vigilância Patrimonial, conforme anexo XXXV.	Ausência de interrupção do serviço de vigilância	número de interrupção do serviço	0 Interrupção = 10 pontos até 05 Interrupções = 8 pontos 06 a 10 Interrupções = 6 pontos acima de 10 Interrupções = 0 ponto	Trimestral	Notificação de interrupção de serviço de vigilância	R\$ 470.305,52
2.7	Garantir o fornecimento de combustível para os carros oficiais, conforme anexo XXXV.	Ausência de não abastecimento	número de abastecimentos não realizados	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Relatório mensal de abastecimento	R\$ 144.000,00
2.8	Garantir a disponibilidade de mão de obra terceirizada para os serviços de apoio administrativo, conforme anexo XXXV.	Ausência de Interrupção de serviço de apoio administrativo.	número de interrupções do serviço	0 Interrupção = 10 pontos até 05 Interrupções = 8 pontos 06 a 10 Interrupções = 6 pontos acima de 10 Interrupções = 0 ponto	Trimestral	Notificação de Interrupção de serviços	R\$ 460.258,08
2.9	Locar veículos para uso oficial, conforme anexo XXXV.	Ausência de interrupção do serviço.	número de Interrupção do serviço	0 Interrupção = 10 pontos até 05 Interrupções = 8 pontos 06 a 10 Interrupções = 6 pontos acima de 10 Interrupções = 0 ponto	Trimestral	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 125.872,80

CÓDIGO	METAS	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO	PRAZO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	RECURSOS NECESSÁRIOS
2.10	Adquirir material de consumo, conforme anexo XXXV.	percentual de estoque do material	(n de materiais de consumo adquirido/n de materiais de consumo solicitado)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 134.644,92
2.11	Adquirir material de limpeza, conforme anexo XXXV.	percentual de estoque do material	(n de materiais de limpeza adquirido/n de materiais de limpeza solicitado)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 51.945,42
2.12	Promover o acesso dos veículos oficiais pelos pedágios rodoviários, conforme anexo XXXV.	Ausência de interrupção de serviço	número de Interrupção do serviço	0 Interrupção = 10 pontos até 05 Interrupções = 8 pontos 06 a 10 Interrupções = 6 pontos acima de 10 Interrupções = 0 ponto	Trimestral	Extrato de Passagens	R\$ 3.600,00
2.13	Garantir a prestação de serviço de postagem de correspondência, conforme anexo XXXV.	Percentual de postagens realizadas	(n de postagens realizadas/n de postagens solicitadas)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Extrato de Postagens	R\$ 22.846,92
2.14	Manter a certidão de controle de pragas vigente, conforme anexo XXXV.	Certidão de controle de pragas vigente	não aplicável	Certidão vigente = 10 pontos certidão não vigente = 0 ponto	Trimestral	Certidão de controle de pragas	R\$ 44.664,00
2.15	Garantir a prestação dos serviços necessários para atender as demandas administrativas, conforme anexo XXXV.	percentual de serviço realizado	numero de serviços realizados/numero de serviços solicitados*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Autorização de Prestação de Serviço e Nota fiscal	R\$ 32.740,00
2.16	Manter a coleta de resíduo, conforme anexo XXXV.	Percentual de coletas realizadas	(n de coletas realizadas/n de coletas solicitadas)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Autorização de Prestação de Serviço e Nota fiscal	R\$ 31.200,00
2.17	Promover a segurança pessoal e ambiental para a produção de kit de diagnóstico, conforme anexo XXXIV	Porcentagem referente ao valor pago quanto aos custos atrelados à segurança pessoal e ambiental.	(despesas pagas no período/despesas previstas)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 526.000,00
2.18	Manter a tecnologia de Informática, suporte de dados e comunicação para a produção de kit de diagnóstico, conforme anexo XXXIV	Porcentagem referente ao valor pago quanto aos custos de TI atrelados à produção do kit de diagnóstico.	(despesas pagas no período/despesas previstas)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 645.933,84
2.19	Promover a manutenção mecânica e elétrica para a produção de kit de diagnóstico, conforme anexo XXXIV	Porcentagem referente ao valor pago quanto aos custos de manutenção atrelados à produção do kit de diagnóstico.	(despesas pagas no período/despesas previstas)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 2.037.676,17

CÓDIGO	METAS	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO	PRAZO DE VERIFICAÇÃO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	RECURSOS NECESSÁRIOS
2.20	Fornecer e descartar a água necessária para a produção de kit de diagnóstico, conforme anexo XXXIV	Porcentagem referente ao valor pago quanto aos gastos relativos à água atrelados à produção do kit de diagnóstico.	(despesas pagas no período/despesas previstas)*100	100% = 10 pontos < 100% ≥ 75% = 8 pontos < 75% ≥ 50% = 6 pontos < 50% = 0 ponto	Trimestral	Nota Fiscal ou documento similar	R\$ 756.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: EWNJMNDI2



OBJETO : Produção de produtos para a saúde e fornecimento e distribuição de produtos de interesse social, para órgãos e entidades que integram o Sistema Único de Saúde - SUS e outros de interesse público.

**PLANO OPERATIVO - CUSTO TOTAL PARA IMPLANTAÇÃO DA LINHA KIT
DIAGNÓSTICO E PRODUÇÃO DE 1 MILHÃO DE KITS**

OBJETIVO 1: Implementação da linha produtiva e produção de Kits Diagnósticos

	CUSTO
CUSTO DIRETO	R\$ 10.997.200,20
CUSTO INDIRETO	R\$ 23.141.094,92
TOTAL	R\$ 34.138.295,12



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

METAS	DESPESAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
	TOTAL-LINHA PRODUTIVA KITS DIAGNÓSTICO	494.915,26	76.954,27	8.286.545,86	7.668.971,73	6.590.844,40	5.376.754,00	404.049,41	467.749,41	404.049,41	513.849,41	399.049,41	392.749,41	31.076.481,96
1.1	EQUIPAMENTOS DA 1ª ETAPA DE PRODUÇÃO	-	-	402.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	402.600,00
1.2	EQUIPAMENTOS DA 2ª ETAPA DE PRODUÇÃO	-	-	-	531.090,40	531.090,40	-	-	-	-	-	-	-	1.062.180,80
1.3	PALLETS DA PRODUÇÃO	-	-	7.405,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.405,56
1.4	UTENSIS DA 1ª ETAPA DE PRODUÇÃO	417.960,99	-	4.733.699,73	4.733.699,73	4.733.699,73	4.733.699,73	-	-	-	-	-	-	19.352.759,93
1.5	UTENSIS DA 2ª ETAPA DE PRODUÇÃO	-	-	-	-	-	-	110.795,14	110.795,14	110.795,14	110.795,14	110.795,14	110.795,14	664.770,83
1.6	MOBILIÁRIO	-	-	201.801,54	-	-	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	-	201.801,54
1.7	MOLDES PARA PRODUÇÃO DOS CASSETES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00
1.8	UNIFORMES	-	-	34.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34.500,00
1.9	EPI's	-	-	134.075,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	134.075,00
1.10	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE PRODUÇÃO	-	-	770.000,00	1.087.500,00	437.500,00	-	-	-	-	-	-	-	2.295.000,00
1.11	EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE TELEFONIA	-	-	-	113.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	113.400,00
1.12	EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE/ SERVIDOR	-	-	-	362.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	362.600,00
1.13	EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA	-	-	49.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49.600,00
1.14	EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS	-	-	-	350.600,00	350.600,00	-	-	-	-	-	-	-	701.200,00
1.15	FRETE NACIONAL E INTERNACIONAL E DESPACHO ADUANEIRO	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	923.451,21
LINHA PRODUTIVA KITS DIAGNÓSTICO	1.16 MATERIAL DE REFERÊNCIA NECESSÁRIO	-	-	14.916,00	12.544,00	-	-	-	-	-	-	-	-	27.660,00
1.18	SERVICOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE	-	-	80.000,00	57.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	137.000,00
1.19	MATERIAIS E EQUIP. PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE DA QUALIDADE	-	-	113.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	113.800,00
1.20	VALIDAÇÃO DE METODOLOGIAS ANALÍTICAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
1.21	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOVIGILÂNCIA / SAC (IMPLEMENTADA)	-	-	101.800,00	-	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	107.800,00
1.22	QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40.000,00
1.23	VALIDAÇÃO DE PROCESSOS DE MONTAGEM E EMBALAGEM	-	-	6.000,00	-	-	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	-	-	-	36.000,00
1.24	ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO DE TESTE RÁPIDO ZICA	-	-	303.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	303.300,00
1.25	ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE REGISTRO DE TESTE RÁPIDOS ZICA	-	-	9.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.800,00
1.26	ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO DE TESTE PARA DIAGNÓSTICO PETICIONADOS NA ANVISA	-	-	-	-	-	101.100,00	-	-	-	101.100,00	-	-	202.200,00
1.27	ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE REGISTRO DE TESTE PARA DIAGNÓSTICO PETICIONADOS NA ANVISA	-	-	-	6.300,00	-	-	6.300,00	-	6.300,00	-	6.300,00	-	25.200,00
1.28	MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	-	-	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	300.000,00
1.29	MATERIAL PARA ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO E OPERAC. DOS KITS	-	-	21.751,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.751,00
1.31	TRANSPORTADORAS	-	-	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.750.000,00
1.32	EQUIPAMENTOS PARA USO NO ALMOXARIFADO	-	-	40.952,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40.952,74
1.33	SUPRIMENTOS PARA ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO E OPERAC. DOS KITS	-	-	19.475,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.475,00
1.34	EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO - DIPED	-	-	702.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	702.000,00
1.35	MATERIAIS DE LABORATÓRIO - DIPED	-	-	107.115,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	107.115,00
1.36	MATERIAIS PRIMAS - DIPED	-	-	70.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70.000,00
1.37	SERVICOS CONTRATADOS PARA LABORATÓRIO - DIPED	-	-	-	131.883,33	-	-	-	-	-	-	-	-	131.883,33
	TOTAL - DESPESAS INDIRETAS	1.822.853,68	1.822.853,68	2.456.279,07	7.456.279,07	1.822.853,68	23.141.094,92							
2.2	DESPESAS COM PESSOAL	1.266.850,79	1.266.850,79	1.900.276,18	1.900.276,18	1.266.850,79	1.266.850,79	1.266.850,79	1.266.850,79	1.266.850,79	1.266.850,79	1.266.850,79	1.266.850,79	16.469.060,25
2.3	TREINAMENTOS PREVISTOS NO PAT	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	695.520,00
2.4	LAVAGEM DE UNIFORMES	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50
2.5	EMISSÃO DE PASSAGENS ÁREA	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00
2.6	SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	470.306,52
2.7	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL P/ CARROS OFICIAIS	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
2.8	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	460.258,08
2.9	LOCACAO DE VEICULOS	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	125.872,80
2.10	MATERIAL DE CONSUMO	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	134.644,92
2.11	MATERIAL DE LIMPEZA	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	51.945,42
2.12	PEDAGIO	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
2.13	SERVICO DE POSTAGEM	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	22.846,92
2.14	CONTROLE DE PRAGAS	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	44.664,00
2.15	SERVICOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	32.740,09
2.16	COLETA DE RESÍDUO	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
2.17	SEGURANCA PESSOAL E AMBIENTAL	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	526.000,00
2.18	TI, SUPORTE DE DADOS E COMUNICAÇÃO	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	645.933,84
2.19	MANUTENCAO ELETTRICA E MECÂNICA	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	2.037.676,17
2.20	FORNECIMENTO E DESCARTE DE ÁGUA	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	756.000,00
	TOTAL GERAL	2.317.768,94	1.899.007,95	10.742.824,93	10.125.250,80	R.413.698,08	7.199.607,68	2.226.903,08	2.290.603,08	2.226.903,08	2.336.703,08	2.221.903,08	2.215.603,08	54.217.576,88

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacao, digitando o código de autenticação: EVNMOND12

7852



Cronograma de Desembolso

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
LINHA PRODUTIVA KITS DIAGNÓSTICO	494.915,26	76.954,27	8.286.545,86	7.668.971,73	6.590.844,40	5.376.754,00	404.049,41	467.749,41	404.049,41	513.849,41	399.049,41	392.749,41	31.076.481,96
DESPESAS INDIRETAS	1.822.853,68	1.822.853,68	2.456.279,07	2.456.279,07	1.822.853,68	1.822.853,68	1.822.853,68	1.822.853,68	1.822.853,68	1.822.853,68	1.822.853,68	1.822.853,68	23.141.094,92
TOTAL	2.317.768,94	1.899.807,95	10.742.824,93	10.125.250,80	8.413.698,08	7.199.607,68	2.226.903,08	2.290.603,08	2.226.903,08	2.336.703,08	2.221.903,08	2.215.603,08	54.217.576,88

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: EWNJMOND12

9682



CRONOGRAMA FÍSICO ORÇAMENTÁRIO

Objetivo Geral: Produção de produtos para a saúde e fornecimento e distribuição de produtos de interesse social, para órgãos e entidades que integram o Sistema Único de Saúde - SUS e outros de interesse público.

1. Implementação da linha produtiva e produção de Kits Diagnósticos

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Sub-Total
Cód. Execução													
1.1.1 Orçamentária	-	-	402.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	402.600,00
1.1.2 Física													
1.2.1 Orçamentária	-	-	-	531.090,40	531.090,40	-	-	-	-	-	-	-	1.062.180,80
1.2.2 Física													
1.3.1 Orçamentária	-	-	7.405,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.405,58
1.3.2 Física													
1.4.1 Orçamentária	417.960,99	-	4.733.699,73	4.733.699,73	4.733.699,73	4.733.699,73	-	-	-	-	-	-	19.352.759,93
1.4.2 Física													
1.5.1 Orçamentária	-	-	-	-	-	-	110.795,14	110.795,14	110.795,14	110.795,14	110.795,14	110.795,14	664.770,83
1.5.2 Física													
1.6.1 Orçamentária	-	-	201.801,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	201.801,54
1.6.2 Física													
1.7.1 Orçamentária	-	-	-	-	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	-	-	500.000,00
1.7.2 Física													
1.8.1 Orçamentária	-	-	34.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34.500,00
1.8.2 Física													
1.9.1 Orçamentária	-	-	134.075,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	134.075,00
1.9.2 Física													
1.10.1 Orçamentária	-	-	770.000,00	1.087.500,00	437.500,00	-	-	-	-	-	-	-	2.295.000,00
1.10.2 Física													
1.11.1 Orçamentária	-	-	-	113.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	113.400,00
1.11.2 Física													
1.12.1 Orçamentária	-	-	-	362.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	362.600,00
1.12.2 Física													
1.13.1 Orçamentária	-	-	49.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49.600,00
1.13.2 Física													
1.14.1 Orçamentária	-	-	-	350.600,00	350.600,00	-	-	-	-	-	-	-	701.200,00
1.14.2 Física													
1.15.1 Orçamentária	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	76.954,27	923.451,21
1.15.2 Física													
1.16.1 Orçamentária	-	-	14.916,00	12.944,00	-	-	-	-	-	-	-	-	27.860,00
1.16.2 Física													
1.17.1 Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
1.17.2 Física													
1.18.1 Orçamentária	-	-	80.000,00	57.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	137.000,00
1.18.2 Física													
Orçamentária	-	-	113.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	113.800,00

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacopia>, digitando o código de autenticação: EVNJMND12

9052



CRONOGRAMA FÍSICO ORÇAMENTÁRIO

1.19	Física																				
1.20	Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00	
1.20	Física																			45.000,00	
1.21	Orçamentária	-	-	181.800,00	-	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	187.800,00	
1.21	Física																			40.000,00	
1.22	Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00	
1.22	Física																			36.000,00	
1.23	Orçamentária	-	-	6.000,00	-	-	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.800,00	
1.23	Física																			202.200,00	
1.24	Orçamentária	-	-	303.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	303.300,00	
1.24	Física																			25.200,00	
1.25	Orçamentária	-	-	9.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00	
1.25	Física																			101.100,00	
1.26	Orçamentária	-	-	-	-	-	101.100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	101.100,00	
1.26	Física																			300.000,00	
1.27	Orçamentária	-	-	6.300,00	-	-	-	6.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.300,00	
1.27	Física																			21.751,00	
1.28	Orçamentária	-	-	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	300.000,00	
1.28	Física																			0,00	
1.29	Orçamentária	-	-	21.751,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.751,00	
1.29	Física																			40.952,74	
1.30	Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	175.000,00	
1.30	Física																			1.750.000,00	
1.31	Orçamentária	-	-	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.750.000,00	
1.31	Física																			19.475,00	
1.32	Orçamentária	-	-	40.952,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	702.000,00	
1.32	Física																			107.115,00	
1.33	Orçamentária	-	-	19.475,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	131.883,33	
1.33	Física																			70.000,00	
1.34	Orçamentária	-	-	702.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	107.115,00	
1.34	Física																			131.883,33	
1.35	Orçamentária	-	-	107.115,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
1.35	Física																			70.000,00	
1.36	Orçamentária	-	-	70.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	131.883,33	
1.36	Física																			0,00	
1.37	Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	399.049,41	
1.37	Física																			467.749,41	
1.38	Orçamentária	-	-	131.883,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	392.749,41	
1.38	Física																			31.076.481,96	
SUBTOTAL		494.915,26	76.954,27	8.286.545,86	7.668.971,73	6.590.844,40	5.376.754,00	404.049,41	467.749,41	404.049,41	513.849,41	399.049,41	392.749,41	31.076.481,96							

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacao>, digitando o código de autenticação: EWNJMNDI2

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA



CRONOGRAMA FÍSICO ORÇAMENTÁRIO

2. Garantir as condições necessárias e assegurar abertura de crédito pelo qual correrá a execução da despesa indireta para cumprimento do Contrato de Gestão

Meta Cód.	Mês 1 Execução	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Sub-Total
2.1	Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Orçamentária	1.266.850,79	1.266.850,79	1.900.276,18	1.900.276,18	1.266.850,79	1.266.850,79	1.266.850,79	1.266.850,79	1.266.850,79	1.266.850,79	1.266.850,79	16.469.060,25
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	Orçamentária	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	57.960,00	695.520,00
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Orçamentária	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	9.985,50	119.826,00
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5	Orçamentária	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	369.000,00
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6	Orçamentária	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	39.192,21	470.306,52
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7	Orçamentária	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.8	Orçamentária	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	38.354,84	460.258,08
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.9	Orçamentária	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	10.489,40	125.872,80
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.10	Orçamentária	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	11.220,41	134.644,92
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.11	Orçamentária	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	4.328,79	51.945,42
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.12	Orçamentária	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.13	Orçamentária	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	1.903,91	22.846,92
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.14	Orçamentária	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	3.722,00	44.664,00
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.15	Orçamentária	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	2.728,33	32.740,00
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.16	Orçamentária	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.17	Orçamentária	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	43.833,33	526.000,00
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.18	Orçamentária	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	53.827,82	645.933,84
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.19	Orçamentária	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	169.806,35	2.037.676,17
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.20	Orçamentária	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	756.000,00
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
 Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: EWNJMND12

2368



CRONOGRAMA FÍSICO ORÇAMENTÁRIO

SUBTOTAL	1.822.853,68	1.822.853,68	2.456.279,07	2.456.279,07	1.822.853,68	1.822.853,68	1.822.853,68	1.822.853,68	1.822.853,68	1.822.853,68	1.822.853,68	1.822.853,68	1.822.853,68	1.822.853,68	23.141.094,92
TOTAL	2.317.768,94	1.899.807,95	10.742.824,93	10.125.250,80	8.413.698,08	7.199.607,68	2.226.903,08	2.290.603,08	2.226.903,08	2.336.703,08	2.221.903,08	2.215.603,08	54.217.576,88		

ANEXO	META(S)	DESCRIÇÃO
I	1.1 e 1.2	EQUIPAMENTOS DA PRODUÇÃO A SEREM ADQUIRIDOS
II	1.4 e 1.5	MATERIAIS DA PRODUÇÃO A SEREM ADQUIRIDOS
III	1.6	MOBILIÁRIO DA PRODUÇÃO A SEREM ADQUIRIDOS
IV	1.8 e 1.9	EPI E UNIFORME NECESSÁRIOS
V	1.10	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
VI	1.10	PROJETOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE PRODUÇÃO
VII	1.11	MATERIAL DA TELEFONIA A SEREM ADQUIRIDOS
VIII	1.12	MATERIAL REDE/SERVIDOR A SEREM ADQUIRIDOS
IX	1.13	MATERIAL DA PARTE ELÉTRICA A SEREM ADQUIRIDOS
X	1.14	MATERIAL DE SISTEMAS A SEREM ADQUIRIDOS
XI	1.15	CUSTOS COM FRETE
XII	1.16	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFERÊNCIA
XIII	1.17 e 1.18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE
XIV	1.19	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE
XV	1.20	VALIDAÇÃO DE METODOLOGIAS ANALÍTICAS
XVI	1.21	IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE TECNOVIGILÂNCIA
XVII	1.22	QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDOR
XVIII	1.23	VALIDAÇÃO DE PROCESSOS
XIX	1.24	ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO PARA TESTES DIAGNÓSTICO
XX	1.25	ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REGISTRO DO TR ZIKA IGG / IGM BAHIAFARMA
XXI	1.26	ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO PARA TESTES DIAGNÓSTICO
XXII	1.27	ACOMPANHAMENTO DE 04 PROCESSOS DE REGISTRO DO TESTE RÁPIDO PETICIONADOS NA ANVISA
XXIII	1.28	ACOMPANHAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTIAS DE FABRICAÇÃO PARA PRODUTOS PARA SAÚDE
XXIV	1.29	CUSTO COM MATERIAIS DE LOGÍSTICA
XXV	1.30 e 1.31	CUSTO COM TRANSPORTE
XXVI	1.32	CUSTO COM EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA
XXVII	1.33	CUSTO COM SUPRIMENTOS DE LOGÍSTICA
XXVIII	1.34	EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
XXIX	1.35	MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
XXX	1.36	MATÉRIAS-PRIMAS PARA O LABORATÓRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
XXXI	1.37 e 1.38	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
XXXII	2.1 e 2.2	GASTOS COM PESSOAL
XXXIII	2.3	PLANO ANUAL DE TREINAMENTO DA BAHIAFARMA 2016/2017
XXXIV	2.17, 2.18, 2.19 e 2.20	CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE KITS
XXXV	2.4 A 2.16	CUSTOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I - EQUIPAMENTOS DA PRODUÇÃO A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Equipamentos	Qtidade	Fase de produção
1	Desumidificador	3	1ª
2	Impressora de rótulos	3	1ª
3	Balança	1	1ª
4	Pipetadoras volumétricas automáticas	5	1ª
5	Carrinho Transportador	10	1ª
6	Esteiras	4	1ª
7	Impregnadora (40 kg)	2	2ª
8	Máquina de corte de cards - Guillotine Cutter (20 kg)	2	2ª
9	Fechadora automática de cassetes - Assembly Roller (60 kg)	2	2ª
10	Seladora de envelopes - BAND SEALER (80 kg)	2	2ª
11	Dessecador - DESICCATOR CABINET (80 kg)	3	2ª
12	Codificadora Ink Jet	1	2ª
13	Seladora	1	2ª
14	Capela de fluxo laminar	1	2ª
15	Freezer	1	2ª
16	pHmetro	1	2ª
17	Máquina de Envase de Solução Tampão	1	1ª
18	Misturador	1	1ª
19	Mesa Antivibratória	1	1ª

396

ANEXO II - MATERIAIS DA PRODUÇÃO A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Materiais	Qtdade	Fase de produção
1	Caixa de Transporte	2.500	1ª
2	Caixa Organizadora	20	1ª
3	Caixa triplex	40.000	1ª
4	Frasco solução tampão	40.000	1ª
5	Fita Lacre para caixa de transporte	384	1ª
6	Lacre de Segurança	40.000	1ª
7	Manual de Instrução	40.000	1ª
8	Ribbons 110x450 mt	24	1ª
9	Ribbons 83x450 mt	84	1ª
10	Rótulo caixa de transporte	2.500	1ª
11	Rótulo caixa triplex	40.000	1ª
12	Rótulo envelope de alumínio	1.000.000	1ª
13	Rótulo solução tampão	40.000	1ª
14	Vidrarias diversas para laboratório de produção da solução tampão	100	1ª
15	Insumo para produção do kit diagnóstico	1.000.000	1ª
16	Cassete duplo	500.000	2ª
17	Envelope de alumínio	500.000	2ª
19	Sachê de sílica	500.000	2ª

ANEXO III - MOBILIÁRIO A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Mobiliário	Qtidade
1	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	64
2	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO	12
3	MESA EM AÇO INOX 1120X700mm	3
4	MESA EM AÇO INOX 1120X1220mm	1
5	MESA EM AÇO INOX 1600X1220mm	2
6	MESA EM AÇO INOX 3500X600mm	3
7	MESA EM AÇO INOX 4000X1220mm	1
8	MESA COM ESTEIRA EM AÇO INOX 4000X1400mm	3
9	BANCADA EM AÇO INOX 2000X600mm	2
10	PAST THRUOUGH 700X700X500mm	1
11	MESA DE ESCRITORIO 1600X600MM	6
12	ARMARIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO 8 PORTAS 4 COLUNAS	16
13	ARMARIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO 16 PORTAS 4 COLUNAS	8
14	ARMARIO AÇO MEDINDO 1980X1200X500 2 PORTAS DE ABRIR - CORPO DO ARMÁRIO	11
15	ESTANTE DE AÇO DUPLA FLEX 1760x920x300mm	18
16	PALLET DE PLÁSTICO MEDIDA: 120 X 100 X 14 CM para processo	10
17	ARQUIVO COM CORREDILHA - DOCUMENTOS	4
18	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE AÇO INOX	2
19	ARMÁRIO SUSPENSO FIXO	4
20	GAVETEIRO COM RODÍZIO	4
21	ARMÁRIO CORTA-FOGO PARA INFLAMÁVEIS	1
22	BANCOS PARA BANCADA DE LABORATÓRIO	3
23	BANCADA PARA LABORATÓRIO EM MDF E GRANITO	3
24	ARMÁRIO PARA PASTA SUSPENSA	1
25	MESA PARA REUNIÃO DE 06 LUGARES	1
26	ARMÁRIO COM 02 PORTAS	12

3986

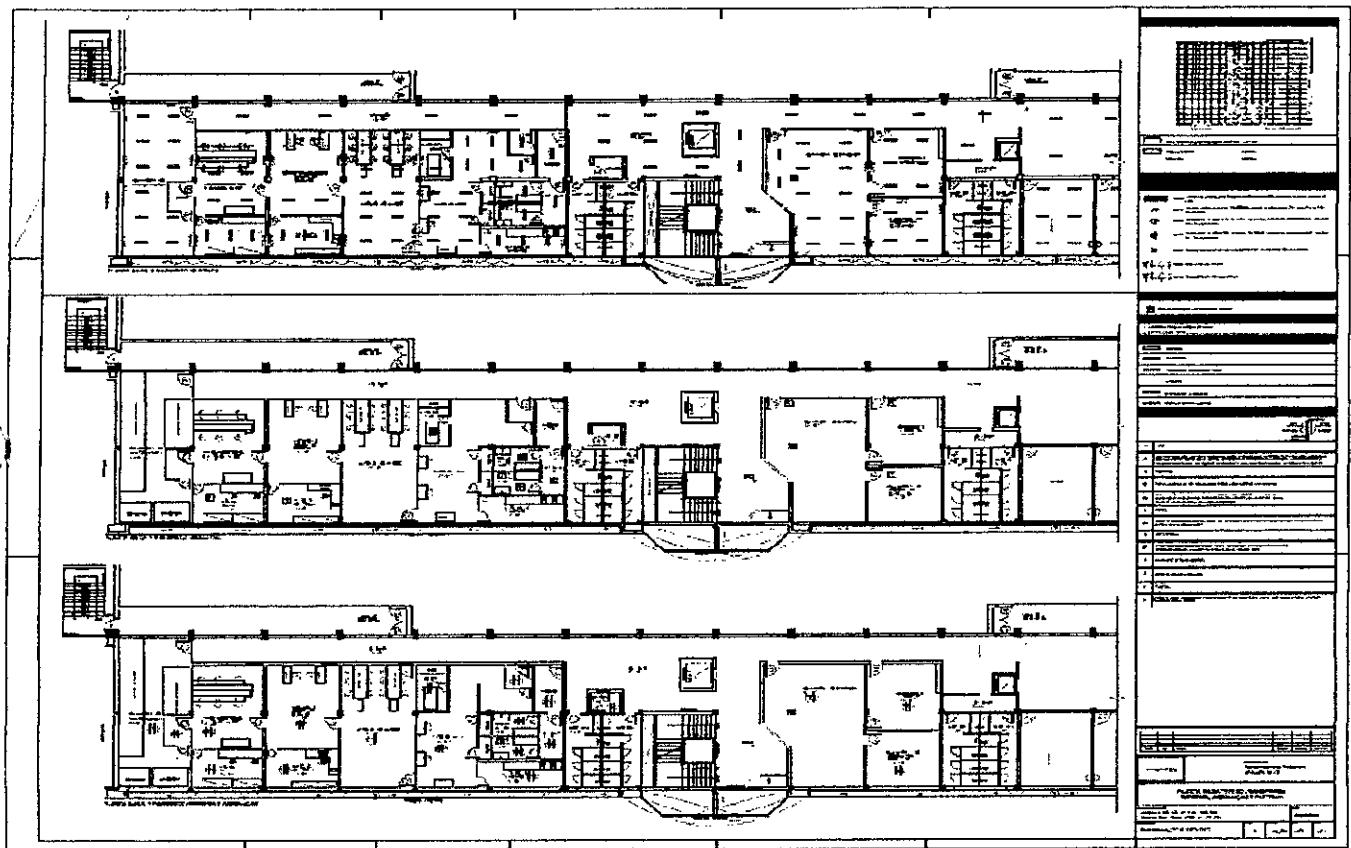
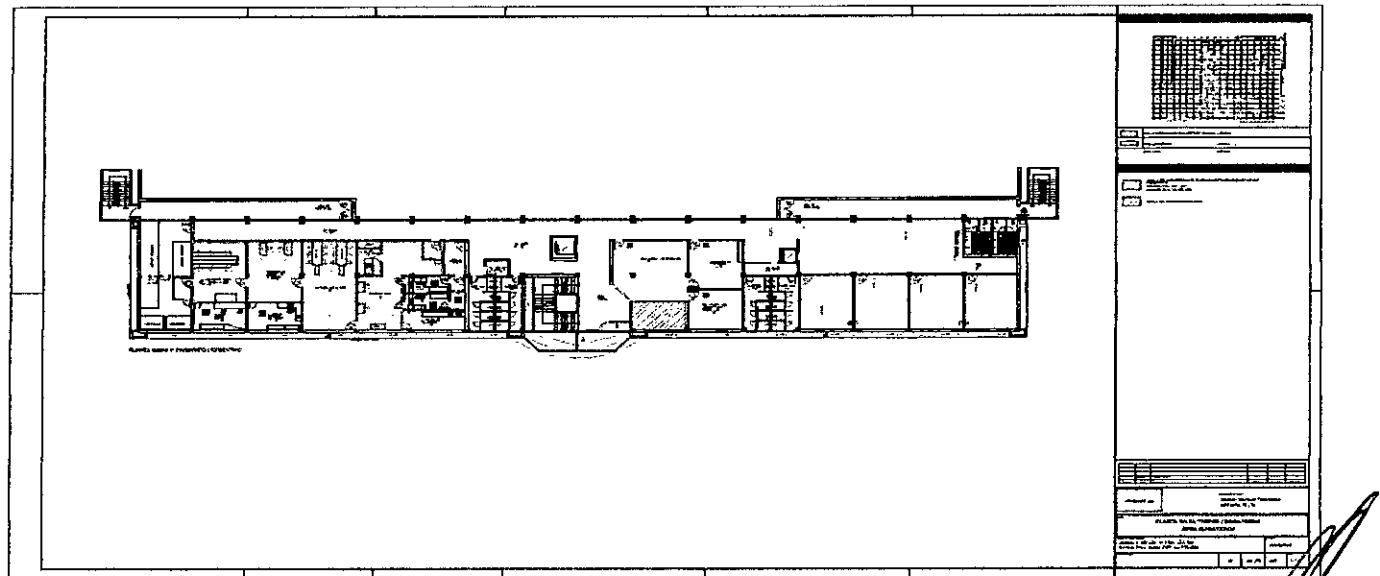
ANEXO IV - EPI E UNIFORME NECESSÁRIOS

Item	Itens	Qtidade
1	Aquisição de uniforme	555
1.1	<i>Camisa de manga longa branca (produção)</i>	145
1.2	<i>Camisa básica branca (produção)</i>	145
1.3	<i>Calça operacional branca (produção)</i>	145
1.4	<i>Botas brancas</i>	70
1.5	<i>Jaleco</i>	50
2	Aquisição de EPIs	181.815
2.1	<i>Toucas descartáveis</i>	70.000
2.2	<i>Propés descartáveis</i>	20.000
2.3	<i>Luva de procedimento látex P,M, G, GG</i>	70.000
2.4	<i>Avental descartável</i>	700
2.5	<i>Máscara cirúrgica descartável</i>	20.000
2.6	<i>Coletor perfuro cortante</i>	1.000
2.7	<i>Óculos de proteção</i>	40
2.8	<i>Óculos de proteção para sobrepor óculos de grau</i>	15
2.9	<i>Respirador purificador de ar.</i>	10
2.10	<i>Filtro para respirador reutilizável</i>	50

399

ANEXO V - REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE PRODUÇÃO

Item	Descrição
1	Serviço especializado na elaboração do Projeto.
2	Reforma e Adequação Civil.
3	Instalação de um novo sistema de ar-condicionado dedicado com controle de temperatura e umidade relativa

ANEXO VI - PROJETOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE PRODUÇÃO**ANEXO VI a - PROJETO DIAGNÓSTICO R1****ANEXO VI b - PROJETO DIAGNÓSTICO CONTROLE HVAC**

ANEXO VII - MATERIAL DA TELEFONIA A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Material	Qtidade
1	Interfone	8
2	Troca da central telefônica	1
3	Expansão do cabeamento	50
4	Aparelhos telefônicos	36
5	Patch de 24 portas	10
6	Rack Grande	1

ANEXO VIII - MATERIAL REDE/SERVIDOR A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Material	Qtidade
1	Rack grande	1
2	Rack pequeno	6
3	Suite 48 portas	6
4	Computadores	56
5	Impressoras laser Monocromática	12
6	Impressora Laser Colorida	2
7	Estabilizador para estações	66
8	Filtro de linha	100
9	Roteador WI-FI	8
10	Controle de acesso para a área de produção do kit de diagnóstico	6
11	Relógio de ponto	2
12	CFTV	10
13	Kits de intertravamento das portas	2
14	Máquina fragmentadora de papel	1
15	No-break departamental	4

ANEXO IX - MATERIAL DA PARTE ELÉTRICA A SEREM ADQUIRIDOS

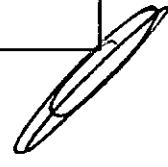
Item	Acessórios	Qtidade
1	No-break corporativo	2
2	Banco de bateria	2

ANEXO X - MATERIAL DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Acessórios	Qtidade
1	Software de backup dataprotector	1
2	Netsuporte acesso remoto corporativo	1
3	Servidor de aplicações (PRODEB)	1 GB
4	Servidor de dados (PRODEB)	1 GB
5	Software de produção, engenharia, manutenção, qualidade e logística.	5
6	Módulos de sistemas para tecnovigilância e controle de qualidade	2

405
G**ANEXO XI - CUSTOS COM FRETE**

Itens	Custos Fixos (CF)
1	Frete Nacional
2	Frete Importação
3	Custo aduaneiro

4066

ANEXO XII - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFERÊNCIA

Item	Título
1	Assinatura Anual ABNT Coleção - ABNT (NBR) e Mercosul (AMN) - Até 250 Normas
2	The Complete Drug Reference- Martindale Edição:38 ^a
3	As Bases Farmacológicas da Terapêutica - Goodman e Gilman Edição: 12 ^a
4	Farmacologia Clínica - Fundamentos da Terapêutica Racional - Fuchs, Flávio Danni/ Wannmacher, Lenita 4 ^a Edição
5	Controle Biológico de Qualidade de Produtos Farmacêuticos Correlatos e Cosméticos, 4 ^a Ed. PINTO, TEREZINHA DE JESUS; KANEKO, TELMA MARY; PINTO, ANTONIO F.
6	Reações Adversas a Medicamentos, LEE ANNE, 2 ^a Ed. Artmed
7	Farmacovigilância para Promoção do Uso Correto de Medicamentos, Mastroianni, Patricia ; Varallo, Fabiana Rossi , Ed. Artmed
8	Renovação Assinatura Farmacopéia Americana
9	Manual de Soluções e Reagentes-Morita
10	Química Analítica e Analise Quantitativa. Hage e Carr
11	Standard Methods

107

ANEXO XIII - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE

Item	Serviço	Qtidade
1	Qualificação térmica	12
2	Manutenção preventiva, corretiva e qualificação (Instrumentais)	4
3	Qualificações em equipamentos	5
4	Calibrações de equipamentos e instrumentos	60
5	Certificações de áreas /equipamentos	7

ANEXO XIV - MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE

Item	Material/Equipamento	Qtidade
1	Estufa Bacteriológica para incubação	2
2	Incubadora digital BOD	1
3	Banho-Maria com agitação	1
4	Placa de Aquecimento com agitação	1
5	Pipetador automático volume variável	3
6	PHmetro de bancada	1
7	Condutivímetro	1
8	Microscópio Ótico	1
9	Termômetros digitais	6
10	Termohigrômetros	3
11	Aquisição de Vidrarias para Laboratório	80
12	Aquisição de Consumíveis	20
13	Aquisição de Reagentes e Meios de Cultura Micro e Físico-químico	30

ANEXO XV - VALIDAÇÃO DE METODOLOGIAS ANALÍTICAS

Item	Ação	Qtidade
1	Método Geral - Medição de pH em solução tampão	1
2	Método Geral - Contagem de bactérias totais e patógenos em solução tampão	1
3	Método Geral - Teste de Desempenho de Kit Diagnóstico	1

4106

ANEXO XVI - IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE TECNOVIGILÂNCIA

Item	Ação	Qtidade
1	Elaborar procedimentos.	5
2	Contratar serviço de acesso à base de dados eletrônicos para fins de consulta técnica (Micromedex - Acesso corporativo - Contrato anual).	1
3	Treinamento dos colaboradores relacionados à área de Tecnovigilância.	5
4	Elaborar o Plano de Minimização de Riscos.	1
5	Implementar o Plano de Minimização de Riscos.	1

ANEXO XVII - QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDOR

Item	Discriminação	Qtidade
1	Qualificação de Fornecedor	5

ANEXO XVIII - VALIDAÇÃO DE PROCESSOS

Item	Ação	Qtidade
1	Elaborar procedimento.	1
2	Treinamento dos colaboradores relacionados à validação de processos.	1
3	Elaborar os Protocolos de Validação.	2
4	Execução dos Protocolos de Validação.	2
5	Elaborar os Relatórios de Validação.	2

ANEXO XIX - ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO PARA TESTES DIAGNÓSTICO

Item	Discriminação	Qtidade
1	Elaboração do processo de registro do Teste Rápido Zika IgG / IgM Combo Bahiafarma	1
2	Elaboração do processo de registro do Teste Rápido Zika NS1 Bahiafarma	1
3	Elaboração do processo de registro do Teste Rápido Chikungunya IgM Bahiafarma	1

ANEXO XX - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REGISTRO DO TR ZIKA IgG / IGM BAHIAFARMA

Item	Descrição	Qtidade
1	Acompanhamento do processo de registro do Teste Rápido Zika IgG / IgM Combo Bahiafarma	1

ANEXO XXI - ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO PARA TESTES DIAGNÓSTICO

Item	Discriminação	Qtidade
1	Elaboração de processo de registro do Teste Rápido Dengue IgG / IgM Bahiafarma e do Teste Rápido Dengue NS1	2

ANEXO XXII - ACOMPANHAMENTO DE 04 PROCESSOS DE REGISTRO DO TESTE RÁPIDO PETICIONADOS NA ANVISA

Item	Discriminação
1	Acompanhamento do processo de registro do Teste Rápido Zika NS1 Bahiafarma
2	Acompanhamento do processo de registro do Teste Rápido Chikungunya IgM Bahiafarma
3	Acompanhamento do processo de registro do Teste Rápido Dengue IgG / IgM Bahiafarma
4	Acompanhamento do processo de registro do Teste Rápido Dengue NS1 Bahiafarma

ANEXO XXIII - ACOMPANHAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA PRODUTOS PARA SAÚDE

Item	Discriminação	Tempo de Acompanhamento
1	Serviço de gerenciamento e manutenção das Condições de Boas Práticas de Fabricação	12 meses

418

ANEXO XXIV - CUSTO COM MATERIAIS DE LOGÍSTICA

Item	Material	Qtidade
1	PALETES	100
2	CONTAINER	02
3	CAIXA ORGANIZADORA	20

6196

ANEXO XXV - CUSTO COM TRANSPORTE

Item	Discriminação	Qtidade
1	Distribuição dos kits	1.000.000

420

ANEXO XXVI - CUSTO COM EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA

Item	Equipamentos	Qtidade
1	Transpaleteira	1
2	Impressora Zebra	1
3	Coletor de Dados	2

ANEXO XXVII - CUSTO COM SUPRIMENTOS DE LOGISTICA

Item	Material	Qtidade	
1	ETIQUETA PARA IMPRESSORA	50	ROLOS
2	RIBBONS PARA IMPRESSORA(MISTO)	50	ROLOS
3	RIBBONS PARA IMPRESSORA(RESINA)	50	ROLOS
4	LACRE PLÁSTICO NUMERADO	80	PACOTES
5	SACOS PLÁSTICOS	600	UNIDADES

**ANEXO XXVIII - EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO**

Item	Material	Qtidade
1	Freezer -80°C	3
2	Equipamento para extração de pcr em tempo real com software	1
3	Vortex e spin-down	1
4	Phmetro de bancada	1
5	Microscópio óptico	1
6	Banho maria com termostato	1
7	Centrífuga	1
8	Termômetro digital	1
9	Work station	1
10	Lavadora de placas para teste de elisa	1
11	Leitor para teste de elisa	1

423

ANEXO XXIX - MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Item	Material	Qtidade
1	Materias de bancada para PCR (kit pipeta e ponteira)	3
2	Materiais de bancada para Elisa (kit pipeta e ponteira)	3
3	Aquisição de Vidrarias para Laboratório	80
4	Material para coleta de amostras (kit coleta, seringas, gaze, algodão, escaple, microtubos)	103.500

ANEXO XXX - MATERIAS-PRIMAS PARA O LABORATÓRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Item	Material	Qtidade
1	Aquisição de reagentes para produção de tampão para 1.000.000 kits.	
2	Aquisição de kits de reagentes para PCR	10
3	Aquisição de primers para PCR	600 nmol
4	Aquisição de kits de reagentes para teste de Elisa	10

625
G

ANEXO XXXI - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Item	Serviço	Qtidade
1	Qualificação térmica	1
2	Manutenção preventiva, corretiva e qualificação (Instrumentais)	7
3	Qualificações em equipamentos	7
4	Calibrações de equipamentos e instrumentos	2
5	Certificações de áreas /equipamentos	2

ANEXO XXXII - GASTOS COM PESSOAL

Folha	Quantitativo	Atestado de Saúde Ocupacional	Salário Base	Encargos Sociais e Trabalhistas (53%)	Benefícios (Transporte e Alimentação)	COTA PATRONAL PLANSERV	TOTAL
TOTAL MÊS	71	Anual	R\$ 335.700,00	R\$ 177.921,00	R\$ 74.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 593.621,00
TOTAL ANO	x 12	R\$ 7.100,00	R\$ 4.028.400,00	R\$ 2.135.052,00	R\$ 894.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 7.123.452,00

Contratação	Quantitativo	Atestado de Saúde Ocupacional	Salário Base	Encargos Sociais e Trabalhistas (53%)	Benefícios (Transporte e Alimentação)	COTA PATRONAL PLANSERV	TOTAL
TOTAL MÊS	69	Anual	R\$ 254.200,00	R\$ 134.726,00	R\$ 76.314,00	R\$ 6.500,00	R\$ 472.140,00
TOTAL ANO	x 12	R\$ 6.900,00	R\$ 3.050.400,00	R\$ 1.616.712,00	R\$ 915.768,00	R\$ 78.000,00	R\$ 5.667.780,00

Folha + Contratações	R\$ 12.791.232,00
Bolsa Estágio	R\$ 180.000,00
Exames	R\$ 639.561,60
Dissídio 2017	R\$ 2.858.266,65
TOTAL ANO	R\$ 16.469.060,25

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: EWNJMNDI2

426

ANEXO XXXIII - PLANO ANUAL DE TREINAMENTO DA BAHIAFARMA 2016/2017

Item	Área do Conhecimento (Todos)	Carga Horária	Total de Participantes
1	Sistemas de Gestão da Qualidade (ISO 9001)	20	80
2	Análise e Melhoria de Processos	16	10
3	Indicadores Gerenciais e da Qualidade	8	5
4	Planejamento Estratégico	16	20
5	Formação de Brigada de Incêndio	16	10
6	Primeiros Socorros	16	10
7	Formação de Cipistas	20	4
8	Legislação de Saúde e Segurança Ocupacional	16	4
9	Logística Empresarial	16	2
10	Elaboração e Fiscalização de Contratos	16	4
11	Gerenciamento de Compras e Suprimentos	16	2
12	Licitações e Contratos Administrativos	20	4
13	Formação de Pregoeiro	20	2
14	Legislação Trabalhista e Previdenciária	16	4
15	Formação de Preposto Trabalhista	16	2
16	E Social - Execução e Aspectos Legais	8	4
17	Retenções na Fonte nas Prestações de Serviços	8	4
18	Escrituração Contábil Fiscal	16	4
19	Liderança Avançada, Coaching e Negociação	16	2
20	Inglês Técnico	96	20
21	Treinamento on the Job (Coréia)	40h	12
22	Treinamentos diversos necessários para transferência de tecnologia	XX	

428

Item	Área do Conhecimento DIQUA	Carga Horária	Total de Participantes
1	Assuntos Regulatórios e Registro de Medicamentos (EAD)	96h	1
2	Capacitação em projetos e Gerenciamento de Riscos	24h	1
3	Curso Específico de Capacitação para Cadastro e Registro de Produtos (correlatos) para a Saúde	16h	1
4	Curso de Capacitação em BPF/GMP - RDC 17 e Normativa 13 (M.A.P.A) - BPF	16 h	1
5	Gestão de Fornecedores - ISO9001 e ISO/TS16949	16 h	1
6	Validação de Processos	16 h	1
7	Curso de Validação de Limpezas (Indústria Farmacêutica, Farmoquímica e afins) - VLF	16 h	1
8	Validação de Metodologia Analítica	16 h	1
9	Validação de Sistema Computadorizado	16 h	1
10	Validação do Sistema de Água	16 h	1
11	Controle Estatístico de Processo	16 h	1
12	Boas práticas de fabricação de produtos médicos e diagnóstico de uso in vitro RDC 16-2013	16 h	1
13	Gestão de Riscos - Princípios e diretrizes - ABNTNBR ISSO 31000 2009	16 h	1
14	Auditória interna de Gestão da Qualidade em Laboratórios- ISO/IEC 17025	24 h	2
15	Curso de Boas Práticas de Laboratório - BPL	16 h	2
16	Validação de Sistema de Água-VSA	16 h	2
17	Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos - RDC16	16 h	2
18	Investigação de Resultados Analíticos Atípicos ou Fora de Especificação	16 h	2
19	Validação, Verificação e Transferência de Métodos Analíticos	16 h	2
20	Como tratar não conformidades	16 h	1
21	Curso de Qualificação de Equipamentos e Utilidades	16 h	1
22	Curso de Estatística Aplicada a Validação	24 h	1
23	Curso de Auditores Internos de Qualidade (in company)	16 h	10
24	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos	24 h	1
25	Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins regulamentares - ABNT NBR ISO 13485:2004 e ISO 13485:2016	16 h	1

629
6

Item	Área do Conhecimento DIREP	Carga Horária	Total de Participantes
1	Curso de Qualificação de Equipamentos e Utilidades - QE	40 h	2
2	Curso de Projetos de Áreas (Salas) Limpas - PAL	40 h	2
3	Curso de Técnicas de Áreas Limpas Aplicadas à Produção	40 h	2
4	Curso de Validação de Sistemas de Água - VSA	40 h	2
5	Manutenção de computador/impressora	16H	3
6	Visual studio 2015	16H	1
Item	Área do Conhecimento DIPED	Carga Horária	Total de Participantes
1	Boas práticas de fabricação de produtos médicos e diagnóstico de uso in vitro RDC 16-2013	16 h	1
2	Curso de Boas Práticas de Laboratório - BPL	16 h	2
3	Investigação de Resultados Analíticos Atípicos ou Fora de Especificação	16 h	2
4	Validação, Verificação e Transferência de Métodos Analíticos	16 h	2
5	Curso de Biologia Molecular	64 h	2
TOTAL GERAL		6856HH	

430
15**ANEXO XXXIV - CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE KITS**

Itens	Despesas Indiretas
Segurança Pessoal e Ambiental	
1	Enfermaria
2	Descarte de resíduos
3	Sistema de Detecção e Combate Incêndio e SPDA.
TI	
1	Manutenção Software
2	Telefonia Móvel
3	Telefonia Fixa
4	Link de Internet
5	Manutenção de Computadores
6	Manutenção de Impressoras
7	Manutenção de Telefônia
8	Manutenção Sistema ERP dos módulos implantados
9	Material de Suporte de Informática
Manutenção Elétrica e Mecânica	
1	Energia
2	Subestação.
3	Manutenção Industrial
4	Manutenção corretiva, estruturas metálicas.
5	Manutenção corretiva e melhoria na iluminação externa.
6	Correção fator de potência.
7	Manutenção e operação compressor de ar (NR13)
8	Manutenção e operação Caldeira (NR13)
Água	
1	Embasa
2	Consumíveis da Osmose
3	Manutenção e operação CAG.
4	Manutenção e operação Estação de Tratamento de Agua – ETA.
5	Manutenção e Operação da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.

ANEXO XXXV - CUSTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Itens
2.4	LAVAGEM DE UNIFORMES
2.5	EMISSÃO DE PASSAGENS ÁREA
2.6	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
2.7	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL P/ CARROS OFÍCIAIS
2.8	APOIO ADMINISTRATIVO (MÃO-DE-OBRA HENGIENE E PESSOAS)
2.9	LOCAÇÃO DE VEICULOS
2.10	MATERIAL DE CONSUMO
2.11	MATERIAL DE LIMPEZA
2.12	PEDÁGIO
2.13	CORREIO (SERVIÇO DE POSTAGEM)
2.14	CONTROLE DE PRAGAS
2.15	VALOR PREVISTO PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS
2.16	COLETA DE RESIDUO

ANEXO 5

03/04/2018

Gmail - Enc: Relatório de Prestação de Contas do 1º trimestre do C.G. nº 001/2016



Egidio Borges <egidioborges@gmail.com>

Enc: Relatório de Prestação de Contas do 1º trimestre do C.G. nº 001/2016

1 mensagem

Milena Lima Santos <milena.santos@saude.ba.gov.br>

Para: Egidio Borges Tavares Filho <egidioborges@gmail.com>, Franciane Souza Guedes <franciane.guedes@saude.ba.gov.br>

13 de junho de 2017 18:53

Prezados,

Para conhecimento e providências de análise.

Em atenção aos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos da SESAB com a Bahiafarma em avaliação, convoco para reunião a realizar-se no dia 19 de junho de 2017, às 14h, na sala da CAMAF.

Atenciosamente,

Milena Lima Santos**SAFTEC/DASF/CAMAF**

4ª Avenida, nº 400, Plataforma 6, Lado B - SESAB, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia, sala nº 04. CEP: 41745-002, Salvador-Bahia

Tel.: (71) 3115-4325

De: SAFTEC**Enviado:** segunda-feira, 12 de junho de 2017 18:27**Para:** Milena Lima Santos**Assunto:** Enc: Relatório de Prestação de Contas do 1º trimestre do C.G. nº 001/2016

Conforme entendimento.

Atenciosamente,

—
 Ana Cristina Guimarães
 Assessora Técnica
 Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde
 Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
 3115-9670 / 99997-0736

De: Carolina Villas-Boas Souza Fonseca**Enviado:** segunda-feira, 12 de junho de 2017 16:00**Para:** Luiz Henrique Gonzales d'Utra; SAFTEC**Cc:** Ronaldo Ferreira Dias; Camila Souza Leao de Oliveira; Debora Ramos Machado; Thais Reis; Jose Tornaz Barbosa; Leo Rocha Fagundes**Assunto:** Relatório de Prestação de Contas do 1º trimestre do C.G. nº 001/2016

Prezado Superintendente,

Srº Luiz Henrique Gonzales

03/04/2018

Gmail - Enc: Relatório de Prestação de Contas do 1º trimestre do C.G. nº 001/2016

Em atendimento as obrigações da Bahiafarma relativas ao Contrato de Gestão nº 001/2016, firmado com a SESAB, encaminhamos o Relatório de Prestação de Contas da Execução das metas do 1º Trimestre do Contrato de Gestão nº 001/2016, referente ao período de novembro de 2016 a janeiro de 2017, por meio magnético

Salientamos que os documentos verificadores, assim como as notas explicativas referentes a aos resultados obtidos na execução das metas apresentadas, foram encaminhados, anexos, ao relatório, que será protocolado na SAFTEC.

Salientamos , que conforme orientado por essa superintendência, aguardamos o encaminhamento do modelo de relatório estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato da SESAB para que possamos elaborar e encaminhar o relatório de prestação de contas do 2º trimestre , referente ao período de fevereiro de 2017 a abril de 2017.

Nos colocamos a disposição para qualquer necessidade.

Atenciosamente,

Carolina Fonseca
Assessoria Técnica - DIREG
Tel.: 3594-1582
carolina.fonseca@bahiafarma.ba.gov.br
www.bahiafarma.ba.gov.br



Relatório de Prestação de C.G. 001-2016 -1º Trimestre Nov 2016-Jan 2017-12.06.2017.pdf
965K



DOC: 0300170325218

DATA: 14/06/2017

HORA: 10:26

ASS: lob

15.041

Ofício ASTEC/ DIREG nº 2017-005759

Simões Filho, 13 de junho de 2017.

Ilmo. Sr.

Luiz Henrique Gonzales Dutra

Superintendente da Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde
 Av. Luis Viana Filho, 400 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA,
 CEP: 41745-900

ASSUNTO: Encaminhamos relatório de prestação de contas das metas do 1º trimestre de execução do Contrato de Gestão nº001/2016, referente ao período de novembro de 2016 a janeiro de 2017.

Senhor Superintendente,

Em atenção ao atendimento das obrigações da Bahiafarma no cumprimento do Contrato de Gestão nº001/2016, firmado entre essa SESAB e esta Fundação, que tem como objeto viabilizar a produção de produtos para a saúde e fornecimento e distribuição de produtos de interesse social, para órgãos e entidades que integram o sistema Único de saúde e outros de interesse público, com ampliação da autonomia gerencial e administrativa da Bahiafarma; encaminhamos relatório de prestação de contas da execução das metas do 1º trimestre do contrato, relativo ao período de novembro de 2016 a janeiro 2017 para que, conforme previsto em contrato, seja avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dessa Secretaria da Saúde.

Por fim, aproveitamos a oportunidades para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Ferreira Dias

Diretor Presidente

ANEXO 6



SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2016 - ANO CI - Nº 22.074

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS DO EDITAL NOVEMBRO NEGRO - EDIÇÃO 2016, publicada no D.O.E de 09 de dezembro de 2016, caderno Poder Executivo, pág. 23.

Onde se fixa:
PORTARIA Nº 020 DE 07 DE SETEMBRO DE 2016
 Leia-se:
PORTARIA Nº 020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

SECRETARIA DA SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

O Diretor Geral da SIESAB, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que prevê a lei estadual nº 9.433/05, especialmente o seu Capítulo XI - Das Sanções Administrativas, RESOLVE INSTAURAR processos administrativos em face de empresas contratantes com esta Secretaria, em razão de haver indícios de descumprimento contratual, os quais serão conduzidos pela Comissão Processante da Diretoria Geral, designada pelo Secretário da Saúde através da Portaria nº 911/2016, publicada no D.O.E. em 13/08/16:

PORTARIA Nº	EMPRESA	AFM Nº OU APS Nº	PROCESSO Nº
74	TRANSELETRICA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	19.004.005/12/2016	13301102752946

Marco Antonio Alabi
 Diretor Geral - SESAB

Portaria nº 1571 de 13 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 08 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria nº 1485 de 24 de novembro de 2016, publicada no DOE de 25 de novembro de 2016, para incluir o seguinte artigo:

Art. 3º - Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º decorrente da Instrução 100/130, unidade executora 19601.0001-FESBA, com créditos alocados na funcional programática 10.302.200.2875.9903.334141.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO
 Secretário da Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE

Portaria nº 057/2016-SAFTEC de 13 de dezembro de 2016

Designa servidores para compor o Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão 001/2016 firmado entre a SESAB e a Bahiafarmácia é dá outras providências.

O Superintendente de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Simples de 21/01/2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia nº 21.861 de 22 de janeiro de 2016, Considerando o Contrato de Gestão 001/2016, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB) e a Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fomento e Distribuição de Medicamentos (Bahiafarmácia), assinado em 10/11/2016, Extrato publicado no DOE de 01/12/2016 e Aviso de Retificação em 07/12/2016; Considerando o Primeiro Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2016, assinado em 30/11/2016, Extrato publicado no DOE de 03/12/2016; Considerando a Lei 11.371 do 04 de fevereiro de 2009; Considerando a Lei 9.433 de 01 de março de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão 001/2016 firmado entre a SESAB e a Bahiafarmácia e dar outras providências:

MILENA LIMA SANTOS, Matrícula 19.442.153-2;
 EGÍDIO BORGES TAVARES FILHO, Matrícula 09.381.417-1;
 FRANCIANE SOUZA GUEDES, Matrícula 19.459.209-2;

Art. 2º A comissão é responsável por verificar, trimestralmente, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, de forma a avaliar a sua execução e o desempenho da contratada, bem como sanar as dificuldades porventura identificadas, propondo soluções.

§ 1º - serão emitidos relatórios trimestrais sobre a avaliação e desempenho da contratada, de acordo com as metas contratuais executadas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos relatórios emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Contratada.

§ 2º - a verificação do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão será realizada mediante avaliação direta e indireta de sua execução.

§ 3º - cabe ainda a esta comissão a responsabilidade de supervisão e fiscalização da perfeita execução do referido contrato de gestão em todas as suas fases.

§ 4º - A comissão reunir-se-á obrigatoriamente a cada trimestre, extraordinariamente, sempre que necessário e será presidida pelo primeiro membro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gilmar Barros Vasconcelos
 Superintendente da SAFTEC

PORTARIAS ASSINADAS PELA SRA. DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PORTARIA Nº 833/16 DE 12.12.2016

PROCESSO	NOME	CARGO	CAD	UNIDADE	MÊS	QUINQUENIO	INÍCIO
031815002417	KLEGARIO ROBERTO DA SILVA	TEC PATCU	19321490-2	NRS LESTE	01	020403	02 01 04 07 11 16

INTERIOR

0300160558452	CELIA MARIA AUX. ADM / DE JESUS CUNHA	19252245	CERDEPS/SE/QUIE	01	27.11.07	27.11.02	53.40.16
0300160608460	CELIA MARIA AUX. ADM DE JESUS CUNHA	1925224	CERDEPS/SE/QUIE	01	27.11.02	27.11.07	04.11.16
0300160407119	MONAH MICHELI BARRETO SOUZA	16617073	CERDEPS/SE/QUIE	01	02.12.10	22.12.15	01.09.16
0300160306811	JUSSARA MARIA GOES MACHADO	19236975	CERDEPS/SE/QUIE	03	05.03.11	03.03.16	02.03.16
0300160308782	LUZIA PEREIRA DOMINGUES	19274016	H.G. MACAUBAS	03	03.03.08	03.03.13	15.12.16
0300160558486	VIRGINIA RIBEIRO LEAL	19517713	CERDEPS/SE/QUIE	01	22.12.10	22.12.15	03.10.16

Nº 884/16 de 12.12.16

Excluir da relação constante da Portaria nº 05/2010, publicada no Diário Oficial de 06.01.2010, o nome da servidora MARGARETE ROBERTO SILVA, Técnico Administrativo, Cadastro N° 322634-5, lotada no Núcleo Regional de Saúde Centro - Leste, referente ao Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 84 da LEI 6.677, de 26.09.1994.

Nº 885/16 de 12.12.16

Excluir da relação constante da Portaria nº 61/2015, publicada no Diário Oficial de 24.01.2015, o nome da servidora ZULEIDE ROSA NASCIMENTO, Auxiliar de Enfermagem, Cadastro N° 21.8897-6, lotada no Hospital Especializado Couto Maia, referente ao Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 84, 85 a LEI 6.677, de 26.09.1994.

Nº 886/16 de 12.12.16

Excluir da relação constante da Portaria nº 149/2015, publicada no Diário Oficial de 06.03.2015, o nome da servidora LAURA DA SILVA REIS, Auxiliar de Enfermagem, Cadastro N° 310540-0, lotada no Hospital Prado Valadões, referente ao Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 84 de LEI 6.677, de 26.09.1994.

Nº 887/16 de 12.12.16

Reconhecer, aos servidores abaixo indicados, Adicional por tempo de Serviço - Artigo 84 da LEI 6.677, de 26.09.1994.

PROCESSO	NOME	CARGO	CADASTRO	UNIDADE	%	TOTAL	A PARTIR
030012045383	MARIA LUCIA DE SOUZA BASTOS	AUX ENF.	1931160-5	NRS NORDESTE	13.35%	04.2014	

ANEXO 7

 SECRETARIA DA SAÚDE GOVERNO DO ESTADO	Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão SESAB/BAHIAFARMA nº 001/2014	Nº: 001/2017
		DATA: 09/06/2017
		FOLHA(s): 02

COMUNICAÇÃO INTERNA

Destino: SAFTEC
Dr. Luiz Henrique Gonzales d'Utra

Prezado,

Considerando a Portaria SESAB nº 240/2016, de 08 de março de 2016, que designa os servidores para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão SESAB/BAHIAFARMA nº 001/2014, e a Portaria SAFTEC nº 057/2016, de 14 de dezembro de 2016, que designa os servidores para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão SESAB/BAHIAFARMA nº 001/2016, vimos expor para ao final requerer:

1. Está em andamento os trabalhos de conclusão do 2º Parecer ao Relatório Trimestral de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2014;
2. Encontra-se em curso a análise do Relatório de Prestação de Contas Final referente ao Contrato de Gestão nº 001/2014;
3. Foi firmado o Contrato de Gestão nº 001/2016, em novembro de 2016, que tem como detalhamento do objeto a produção e fornecimento de Teste Diagnóstico para Zika, com previsão de submissão de relatórios trimestrais à SESAB;
4. A rotina de análise da Comissão de Contrato de Gestão da Bahiafarmá demanda tempo e dedicação;
5. O objeto do contrato de 2016 não converge às atribuições da Assistência Farmacêutica;
6. As Portarias supracitadas designam, dentre os seus membros, Franciane Souza Guedes e Milena Lima Santos, as quais estão coordenadoras da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e Avaliação e Monitoramento da Assistência Farmacêutica, respectivamente.

 BAHIA GOVERNO DO ESTADO	Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão SESAB/BAHIAFARMA nº 001/2014	Nº: 001/2017 DATA: 09/06/2017 FOLHA(s): 02
--	---	--

COMUNICAÇÃO INTERNA

Diante do exposto, torna-se evidente a nossa preocupação quanto à conciliação das atividades de coordenação com os trabalhos da Comissão, impactando no desenvolvimento das ações que dizem respeito à execução do Componente Básico e Estratégico e Avaliação e Acompanhamento da Assistência Farmacéutica.

Nesse sentido, solicitamos o desligamento da Comissão do Contrato de Gestão nº 001/2016.

Atenciosamente,


Franciane Souza Guedes
19.459.208-2


Milena Lima Santos
19.442.153-2

SAFEE
RECEBIDO
EM: 09/06/2016 16:15
Assinatura: Almeida

ANEXO 8



SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2017 - ANO CI - Nº 22.247

Complexidade, com o objetivo de apresentar uma nova forma de visualização dos resultados e dar uma maior transparência na alocação dos recursos federais.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações na Programação Pautada Integrada de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia (PPIMAC).

Art. 2º Criar um Ajuste Hospitalar para situar os valores dos leitos de UTI Adulto tipo II alterados no CNES e/ou desabilitados, sem a consequente reikada dos valores de custeio pelo Ministério da Saúde (MS) dos municípios.

I - Juazeiro, no Estabelecimento Assistencial de Saúde Promatec, CNES 2557509, sob gestão municipal, com a desabilitação de 02 leitos pela SAS 460/2013;

II - Salvador, no Estabelecimento Assistencial de Saúde Hospital Espanhol, CNES 0004057, sob gestão municipal, com a desabilitação de 08 leitos em 2014, com exclusão no CNES;

III - Vitória da Conquista, no Estabelecimento Assistencial de Saúde Hospital Geral de Vitória da Conquista, CNES 2402076, sob gestão estadual, com alteração no CNES, retirando 04 leitos.

Art. 3º Ajustar o Quadro 02, que deve apresentar o detalhamento dos valores programados para a Secretaria Estadual de Saúde (SESB).

Art. 4º Alterar a forma de apresentação do Ambulatório e Internação de Alta Complexidade de Oncologia para atender às formas de habilitações, contemplando as alterações das abrangências, conforme Anexo 1.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros federais de MAC dos demais municípios executores (Juazeiro e Teixeira de Freitas) que compõem a Rede de Oncologia do estado da Bahia serão alocados na Reserva Técnica da PPIMAC.

Art. 5º Realocar os valores de custeio dos leitos da UCI e UTI, repassados por portarias ministeriais, da reserva técnica para programação UCI abrangência e UTI abrangência, com a apresentação do quantitativo de leitos.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de agosto de 2017.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual de Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB N° 144/2017

Município Executor	Alta Complexidade/Serviço Ambulatorial e Hospitalar	Especificação de tratamento - Res. CIB/BA 139/2018
FEIRA DE SANTANA	Oncologia	UNACON com serviço de Radioterapia e Hematologia
ILHÉUS	Oncologia	UNACON
ITABUNA	Oncologia	UNACON Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar
SALVADOR	Oncologia	CACON com serviço de Oncologia Pediátrica Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar UNACON UNACON com serviço de Hematologia UNACON com Serviço de Radioterapia UNACON com serviço de Radioterapia e Hematologia UNACON exclusiva de Oncologia Pediátrica
VITÓRIA DA CONQUISTA	Oncologia	UNACON Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar

PORTARIA N° 023 DE 23 AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÉNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando o Contrato de Gestão nº 001/2016, firmado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Bahiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos (Bahiafarm),

RESOLVE

Art 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2016, definida no artigo primeiro da Portaria nº 022/2017, publicada no Diário

Oficial do Estado de 09 de agosto de 2017, que passa a ser constituída pelos servidores a seguir designados:

- I - Fábio André Silva Reis, Matrícula 09.421.271-2
- II - Flávio Francisco Albuquerque dos Santos, Matrícula 19.403.963-8
- III - Egídio Borges Tavares Filho, Matrícula 09.381.417-1

Art. 2º Ficam mantidas as demais cláusulas não infringidas pela alteração do artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luz Cláudio Guimarães Souza
Superintendente SAFTEC

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÉNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC

O SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÉNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a Portaria nº 022 de 23 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24 de agosto de 2017, Edição nº 22.246.

Luz Cláudio Guimarães Souza
Superintendente SAFTEC

PORTRARIAS ASSINADAS PELO SR.SUPERINTENDENTE

Nº 838/2017 de 24.08.2017

"O Secretário da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto no artigo 204 c/c artigo 210 e seguintes da Lei Estadual nº. 6.677/94, e tendo em vista o constante nos autos de número 0300150444626,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 0300150444628 designando os servidores: Eunice Helena de Brito Sousa, Assistente Social, matrícula nº. 19.317.238-4, Liliane Rose dos Anjos do Espírito Santo, Fisioterapeuta, matrícula nº. 19.448.694-8 e Liana Soares Santino, Fisioterapeuta, matrícula nº 19.402.981-1, para sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instauração, apurar a conduta do ex-servidor, matrícula: 19.448.249-9, em virtude da existência de Indícios de que V. Sa., tenha intencionalmente propiciado contratações irregulares no Estado da Bahia, oriundas da extinta 7ª Diretoria Regional de Saúde, no Município de Itabuna - Bahia, comportamento que será detalhado no mencionado de citação, podendo esta conduta, se comprovado, caracterizar violação ao artigo 175 incisos I, II, III e IX e artigo 176 inciso XVI da Lei Estadual 6.677/94 c/c o artigo 205 e artigo 208 incisos I, III, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII da Lei nº. 9.433/05 e, ainda, ter enquadrada sua conduta como ato de improbidade, à luz do artigo 10 incisos VIII, IX e XII e artigo 11, caput da Lei nº. 8.429/92, sofrendo as devidas consequências. Podendo, outrossim, ser apenado na forma do artigo 192 incisos IV, VIII, X e XII da Lei Estadual nº 6.677/94."

Nº 839/2017 de 24.08.2017

"O Secretário da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto no artigo 204 c/c artigo 210 e seguintes da Lei Estadual nº. 6.677/94, e tendo em vista o constante nos autos de número 0300150444660,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 0300150444660 designando os servidores: Eunice Helena de Brito Sousa, Assistente Social, matrícula nº. 19.317.238-4, Liliane Rose dos Anjos do Espírito Santo, Fisioterapeuta, matrícula nº. 19.448.694-8 e Liana Soares Santino, Fisioterapeuta, matrícula nº 19.402.981-1, para sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instauração, apurar a conduta do servidor, matrícula:

Nº 940/2017 de 24.08.2017

"O Secretário da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto no artigo 204 c/c artigo 210 e seguintes da Lei Estadual nº. 6.677/94, e tendo em vista o constante nos autos de número 0300150444679,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 0300150444679 designando os servidores: Eunice Helena de Brito Sousa, Assistente Social, matrícula nº. 19.317.238-4, Liliane Rose dos Anjos do Espírito Santo, Fisioterapeuta, matrícula nº. 19.448.694-8 e Liana Soares Santino, Fisioterapeuta, matrícula nº 19.402.981-1, para sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instauração, apurar a conduta do servidor, matrícula:

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

EXECUTIVO 51

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2017 - ANO CI - Nº 22.281

Portaria nº 27 de 17 de outubro de 2017

O SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando o Contrato de Gestão nº 001/2016, firmado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e a Fundação Bahiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos - BAHIAFARMA,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2016, definida no artigo primeiro da Portaria nº 023/2017, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 25 de agosto de 2017, que passa a ser constituída pelos servidores a seguir designados:

- I - Egidio Borges Tavares Filho, Matrícula: 09.381.417-1
- II - Flávio Francisco Albuquerque dos Santos, Matrícula: 19.403.963-6
- III - Sirlene de Cerqueira Teles, Matrícula: 19.521.922-1

Art. 2º Ficam mantidas as demais cláusulas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Cláudio Guimarães Souza
Superintendente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Portaria nº 28 de 17 de outubro de 2017

O SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com base no art. 26 do Decreto Estadual nº. 13.957, de 07 de maio de 2012, considerando as conclusões alcançadas no bojo do Processo Administrativo nº 0300160496005, com fundo na disposição contida no art. 188, I, c/c o art. 192, II, todos da Lei Estadual 9.43/05, bem como o PARECER PA-NACAD-FFB-11/24/2017, da Procuradoria Geral do Estado, resolve aplicar multa no valor de R\$ 177,35 (cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), à empresa BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA., CNPJ: 49.475.833/0001-06 em virtude de atraso na entrega dos medicamentos adquiridos através da Dispensa de Licitação nº DSB/2014, AFM nº: 19.180.009/03/2014.

Luiz Cláudio Guimarães Souza
Superintendente

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO DE RATEIO N° 01 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

Contrato de Rateio nº 001/2017-TRANSPORTE. Contratante: O Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Saúde Contratado: Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II - CNPJ: 28.569.145/0001-99 - Objeto: Custo do Transporte sanitário. Vigência: Da data de assinatura. Assinatura: 13.09.2017. O valor mensal do rateio atribuído ao Estado, na monta de 40% dos custos totais é de R\$ 12.504,67 (Doze mil, quinhentos e quatro Reais, sessenta e sete centavos), e os 60% restantes serão rateados conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2016		60% CUSTEIO DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
	TOTAL	PERCENTUAL	CUSTO MÉDIO MENSAL POR MUNICÍPIO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO
ADUSTINA	17.254	5,19	974,18	11.690,16
ANTAS	19.382	5,83	1.034,33	13.131,99
BANZAE	13.738	4,14	775,65	9.307,86
CICERO DANTAS	34.581	10,41	1.952,68	23.429,79
CIPÓ	17.673	5,32	997,84	11.574,05
CORONEL JOÃO SÁ	16.951	5,10	957,97	11.484,87
FATIMA	15.461	5,56	1.042,33	12.507,95
HELIOPOLIS	13.739	4,14	775,72	9.306,63
NOVA SOURE	25.931	7,81	1.454,09	17.589,12
NOVO TRIUNFO	16.016	4,82	904,28	10.851,38
OLINDINA	26.907	8,10	1.519,20	18.239,40
PARIPIRANGA	29.980	9,02	1.692,70	20.312,46
RIBEIRAO DO AMPARO	15.308	4,61	864,31	10.371,68
RIBEIRAO DO POMBAL	54.773	16,49	3.092,55	37.110,54
SITIO DO QUINTO	11.517	3,47	650,26	7.803,15
TOTAL	332.211	100,00	16.757,01	225.084,10

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO DE RATEIO N° 01 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

Contrato de Rateio nº 001/2017 - Contratante: O Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Saúde Contratado: Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II - CNPJ: 28.569.145/0001-99 - Objeto: a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração e gestão da HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA -ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, que inclui internamento, ambulatorio e UTI. Vigência: Da data de assinatura. Assinatura: 13.06.2017. O Estado custeará mensalmente com assistência Hospitalar e Ambulatorial no valor fixo de R\$ 1.900.000,00 mais 40% do custo da Policlínica, estimado no valor total de R\$ 771.000,00 ficando o 60% restante a ser rateado entre os demais municípios. Conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2016	PERCENTUAL APLICADO PARA RATEIO DA POLICLÍNICA	60% CUSTEIO DA POLICLÍNICA
			CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO
ADUSTINA	17.254	5,19	24.026,00
ANTAS	19.382	5,83	26.999,21
BANZAE	13.738	4,14	19.130,01
CICERO DANTAS	34.581	10,41	48.153,65
CIPÓ	17.673	5,32	24.609,45
CORONEL JOÃO SÁ	16.951	5,10	23.604,07
FATIMA	15.461	5,56	25.706,73
HELIOPOLIS	13.739	4,14	19.131,49
NOVA SOURE	25.931	7,81	36.108,92
NOVO TRIUNFO	16.016	4,82	22.302,10
OLINDINA	26.907	8,10	37.467,69
PARIPIRANGA	29.980	9,02	41.749,81
RIBEIRAO DO AMPARO	15.308	4,61	21.316,21
RIBEIRAO DO POMBAL	54.773	16,49	76.270,77
SITIO DO QUINTO	11.517	3,47	16.037,29
TOTAL	332.211	100,00	462.600,00
			3.681.200,00

RATEIO DO CUSTEIO PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - HOSPITAL SANTA TEREZA - RIBEIRA DO POMBAL

FONTE	PERCENTUAL	VALOR MENSAL HOSPITAL	VALOR MENSAL POLICLÍNICA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Tesouro Estadual	40,00	1.800.000,00	306.400,00	2.206.400,00	26.500.800,00
Tesouro Municipal	60,00	-	462.600,00	462.600,00	5.551.200,00
TOTAL	100,00	1.800.000,00	771.000,00	2.261.000,00	32.052.000,00

RESUMO DE CONTRATO DE RATEIO N° 001 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

Contrato de Rateio nº 001/2017 - Contratante: O Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Saúde Contratado: Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II - CNPJ: 28.569.145/0001-99- Objeto: CONTRATO DE RATEIO para definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio no exercício de 2017, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público. Vigência: Na data de assinatura do contrato. Assinatura: 13.09.2017. O valor mensal de rateio atribuído ao Estado, na monta de 40% dos custos totais é de R\$ 14.532,00 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e dois Reais) e os 60% restantes serão rateados conforme tabela abaixo.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2016		60% CUSTEIO DA SEDE	
	TOTAL	PERCENTUAL	CUSTO MÉDIO MENSAL POR MUNICÍPIO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO
ADUSTINA	17.254	5,19	1.132,12	13.585,44
ANTAS	19.382	5,83	1.217,75	15.209,50
BANZAE	13.738	4,14	901,42	10.817,01
CICERO DANTAS	34.581	10,41	2.269,03	27.228,35
CIPÓ	17.673	5,32	1.150,61	13.915,35
CORONEL JOÃO SÁ	16.951	5,10	1.112,24	13.345,85
FATIMA	15.461	5,56	1.211,32	14.535,61
HELIOPOLIS	13.739	4,14	901,46	10.817,60
NOVA SOURE	25.931	7,81	1.701,48	20.417,55
NOVO TRIUNFO	16.016	4,82	1.050,89	12.610,60
OLINDINA	26.907	8,10	1.765,50	21.165,01
PARIPIRANGA	29.980	9,02	1.957,14	23.605,63
RIBEIRAO DO AMPARO	15.308	4,61	1.004,43	12.053,20

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Edson Oliveira Sena
SERV DA GEPRO. - Assinado em 23/04/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou
endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de
autenticação: EWNJM0NDI2